

PROJETO BÁSICO

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A RESTAURAÇÃO DO TEATRO AMAZONAS – RESTAURAÇÃO DA CÚPULA, COBERTURA, PANO DE BOCA, FORRO DO SALÃO NOBRE E PLATÉIA, FACHADAS E ILUMINAÇÃO MONUMENTAL.

LOCAL: TEATRO AMAZONAS – AVENIDA EDUARDO RIBEIRO, Nº 659, CENTRO, MANAUS/AM

**MANAUS/AMAZONAS
MARÇO/2025**

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

www.cultura.am.gov.br
Av. 7 de Setembro, 1546 - Centro
69020-125 Manaus - AM - Brasil
Fone: +55 (92) 3131-2450

**Secretaria de Estado
de Cultura e
Economia Criativa**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/CDF5.6A84.E71C.9C21/70B5B301>
Código verificador: **CDF5.6A84.E71C.9C21** CRC: **70B5B301**

PROJETO BÁSICO Nº17/2025
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS
TÉCNICOS EXECUTIVOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos de elaboração de projetos relativos à **Restauração do Teatro Amazonas – Restauração da Cúpula, Cobertura, Pano de Boca, Forro do Salão Nobre e Plateia, Fachadas e Iluminação Monumental**, pela modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo critério de técnica e preço e modo de disputa fechado, conforme estabelecido na Lei 14.133/20221 de 01 de abril de 2021, abrangendo todas as disciplinas necessárias, conforme normas vigentes, com finalidade de garantir a execução da obra, com segurança, eficiência e atendimento aos critérios técnicos e legais aplicados.

1.2. ID e Descritivo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	(ID - 148609) - ESTUDOS E PROJETOS (ID-148609) ESTUDOS E PROJETOS, Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos complementares, para restauração do Teatro do Amazonas, conforme Termo de Referência.	serviço	1,00

2. DADOS CADASTRAIS

2.1. Órgão Proponente: **Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC**
C.N.P.J. Nº 01.801.623/0001-26
Endereço: Av. Sete de Setembro, nº 1546 – Centro, CEP.: 69020-125 - Manaus/AM
Fones: (092) 3131 2450
E-mail: gabinete@cultura.am.gov.br

3. NOME DO RESPONSÁVEL

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

CARGO: Secretário de Estado



4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta contratação se refere a Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura Especializados, de natureza predominantemente intelectual, quanto à **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A RESTAURAÇÃO DO TEATRO AMAZONAS – RESTAURAÇÃO DA CÚPULA, COBERTURA, PANO DE BOCA, FORRO DO SALÃO NOBRE E PLATÉIA, FACHADAS E ILUMINAÇÃO MONUMENTAL**, compreendendo na Identificação, conhecimento do bem e estudos preliminares, projetos executivos de restauro de bens imóveis e móveis e integrados, estruturas, drenagem de águas pluviais e impermeabilização, instalações de luminotécnica (iluminação monumental das fachadas), instalação elétrica e eletrônica, bem como memorial descritivo, caderno de encargos, caderno de especificações técnicas e orçamento executivo, que servirão de base para os Estudos Técnicos Preliminares das Obras e Serviços para contratações futuras para o **Restauro do Teatro Amazonas**, localizado na Avenida Eduardo Ribeiro, nº 659, Centro, Manaus/AM.

4.2. OBJETIVO GERAL

4.2.1. Este Projeto Básico, parte integrante do Edital, tem por objetivos:

4.2.1.1. Apoiar atividades culturais na capital e municípios do estado, privilegiando a salvaguarda, através da preservação de uma das edificações mais importante para o Patrimônio Histórico do Amazonas e do País por se tratar de um bem protegido pela esfera Federal, para tanto, são realizadas programações para recuperação de importantes elementos que compõem a edificação, assim como a restauração dos bens móveis e integrados. Além de propor uma iluminação para se ressaltar e valorar o ícone da Cultura Amazonense, inclusive no que se refere ao Patrimônio Cultural Edificado.

4.2.2. Estabelecer que todos os serviços deverão, necessariamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientam os processos de concepção, desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, estudos, diagnósticos, relatórios e serviços, que se constituem em:

4.2.2.1. Lei nº 14.133/2021 que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais.

4.2.2.2. Portaria Iphan nº 420/10, de 22 de dezembro de 2010;

4.2.2.3. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

4.2.2.4. Resolução RDC nº 50, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária -



ANVISA -, e demais resoluções no que for aplicável ao caso;

4.2.2.5. Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo dos respectivos municípios;

4.2.2.6. Todas as legislações de âmbito federal, estadual, e municipal vigente, incluindo-se as de caráter ambiental e de preservação e proteção cultural;

4.2.2.7. Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.2.2.8. Todas as normas e diretrizes para a elaboração de projetos complementares a serem aprovados nos respectivos órgãos oficiais e concessionárias de serviço público;

4.2.2.9. Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades de projeto, que se constitui nas etapas de Identificação e Conhecimento do Bem, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo;

4.2.2.10. Estabelecer o nível de qualidade desejada dos serviços, com base nos elementos que constituem este Edital;

4.2.2.11. Estabelecer os critérios para aprovação e medição para os serviços a serem desenvolvidos durante as etapas de cumprimento do contrato.

4.2.2.12. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Serviço Técnico Especializado, conforme definição do artigo 6º, XVIII, letra (a), da Lei 14.133/2021.

4.2.3. **DEFINIÇÕES** - O texto que segue orientará o processo de contratação dos serviços e os termos abaixo terão o seguinte significado:

4.2.3.1. **SEC – Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa:** Secretaria do Governo do Estado do Amazonas, com sede à Avenida Sete de Setembro, n.º 1546 – Centro - Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 01.801.623/0001-26.

4.2.3.2. **Proponente:** Pessoa jurídica responsável pela apresentação da proposta.

4.2.3.3. **Proposta:** Documentação apresentada pela proponente, em consonância com os requisitos exigidos para qualificação e execução dos serviços.



- 4.2.3.4. **Contratada:** Pessoa jurídica signatária de contrato com a SEC, visando o atendimento ao objetivo da execução dos serviços contratados.
- 4.2.3.5. **Fiscal Técnico do Contrato:** Será exercida por técnicos do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH, nomeados pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, para exercer o acompanhamento, verificação e todas as atividades inerentes ao contrato, conforme legislação em vigor.
- 4.2.3.6. **Fiscal Administrativo do Contrato:** Funcionário da SEC, responsável pela supervisão e coordenação de todos os assuntos relativos de documentos contratuais, inclusive trabalhistas.
- 4.2.3.7. **Gestão da Execução do Contrato:** É a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- 4.2.3.8. **Termo de recebimento provisório:** Documento emitido após a execução do serviço, para verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, sua adequação aos termos contratuais de conformidade com o Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 4.2.3.9. **Termos de recebimento definitivo:** Documentos emitidos, após a verificação da adequação, quando houver, do serviço aos termos contratuais e consequente aceitação, em conformidade com o Art. 140, da Lei 14.133/21.

4.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.3.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de empresa de arquitetura e engenharia especializada na elaboração de estudos técnicos, estudos ambientais, prospecções, diagnósticos, laudos técnicos, estudos preliminares, projetos básicos e executivos para o **Restauro do Teatro Amazonas**.

Os empreendimentos deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar e respeitar as orientações e diretrizes das políticas públicas de preservação e proteção dos bens culturais brasileiros, os valores estéticos e culturais do bem, com o mínimo de interferência na sua autenticidade, nomeadamente a estética, histórica, de materiais e



processos construtivos, e das características espaciais e ambientais envolventes.

As propostas de concepção espacial e de execução técnica deverão constituir-se, por princípio, como elemento referencial, emblemático e exemplar junto da comunidade local e no âmbito dos processos de preservação e conservação do patrimônio cultural brasileiro.

Os serviços e intervenções propostos, bem como os materiais, equipamentos, métodos e técnicas de execução, deverão, tanto quanto possível, reproduzir ou respeitar aqueles originalmente utilizados, ou, na impossibilidade, recorrer a procedimentos exequíveis, recorrendo a processos e tecnologias disponíveis no mercado, tendo em consideração critérios de qualidade, durabilidade, conservação, funcionalidade, prazo de execução, economia e eficiência energética, consciência ambiental e condições constantes no presente Edital.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/Projeto Atividade	Fonte de Financiamento	Elemento de Despesas	VALOR GLOBAL ESTIMADO
13.391.3303.2340.0011	1.700.280.1.1468.0000	449051	R\$ 749.986,57 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

6. VIABILIDADE TÉCNICA E AMBIENTAL DO OBJETO

6.1. A viabilidade técnica do objeto deste Projeto Básico foi atestada pela conclusão do Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou que a pretensa contratação é viável sob o aspecto técnico e ambiental, bem como vantajoso sob o ponto de vista económico para Administração Pública, nos seguintes moldes:

6.1.1. A viabilidade técnica e ambiental para a contratação dos serviços destinados à **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A RESTAURAÇÃO DO TEATRO AMAZONAS – RESTAURAÇÃO DA CÚPULA, COBERTURA, PANO DE BOCA, FORRO DO SALÃO NOBRE E PLATÉIA, FACHADAS E ILUMINAÇÃO MONUMENTAL**, é assegurada pela busca da capacidade técnica das empresas especializadas em desenvolver estudos e projetos que atendam às exigências normativas e ambientais aplicáveis ao porte da obra pretendida e adequadas à quantidade de público planejada. Os estudos visam fornecer subsídios para tomadas de decisões que levem em consideração a variável ambiental como instrumento de



avaliação para as soluções adotadas pelo Projeto desenvolvido, considerando as atividades desenvolvidas que darão suporte a obra a ser executada, respeitando os requisitos básicos de licenciamento nos órgãos competentes, visando atender as normas ambientais. Durante a fase de elaboração dos projetos, serão contemplados aspectos de sustentabilidade, eficiência energética e integração com o meio ambiente, considerando as características do projeto quanto a restauração, além da regionalização, logística e condições climáticas do município de Manaus/AM, A contratação visa garantir que os projetos executivos resultantes apresentem soluções técnicas viáveis para a execução das obras, com vistas a minimizar impactos ambientais e promover a valorização do patrimônio cultural da região, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável e ao uso racional dos recursos naturais.

7. SUSTENTABILIDADE SOCIO ECONOMICA AMBIENTAL

7.1. Quanto às medidas para minimizar o impacto ambiental, a primeira delas é definir critérios de sustentabilidade para o objeto a ser contratado, tais como baixo consumo de energia e de outros recursos naturais.

Cabe ressaltar que os critérios de sustentabilidade devem ser motivados, não contemplando exigências impertinentes ou irrelevantes que restrinjam indevidamente o caráter competitivo do futuro certame ou que representem um dispendio desarrazoado a Administração Pública.

Assim, a análise dos possíveis impactos ambientais pode influenciar a escolha da solução CONTRATADA. **As opções escolhidas devem equilibrar as três dimensões da sustentabilidade: social, econômica e ambiental.** Isso significa que os impactos ambientais devem ser comparados aos impactos sociais e aos custos das possíveis alternativas para se chegar a uma solução com maior equilíbrio entre essas três dimensões. O art. 124 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 estabelece que serão considerados como critérios e práticas de sustentabilidade, além dos previstos em leis específicas, sempre que possível:

Art. 124. Serão considerados como critérios e práticas sustentáveis, além dos previstos em leis específicas, sempre que possível:

I - Menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
II-Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como produtos orgânicos, livres de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;



VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; e

IX - Estabelecidos em manuais e/ou orientações sobre as práticas de sustentabilidade expedidas pelo Estado do Amazonas.

Esses critérios orientadores garantem que a contratação atenda aos princípios de sustentabilidade, proporcionando soluções que respeitem o equilíbrio ambiental e promovam o desenvolvimento econômico e social, em consonância com as diretrizes estaduais e os compromissos de desenvolvimento sustentável.

No que tange às medidas para minimizar o impacto ambiental e maximizar os benefícios sociais e econômicos do projeto, é fundamental definir critérios de sustentabilidade para a elaboração dos projetos contratados, tais como: baixo consumo de energia e de outros recursos naturais, priorização de materiais sustentáveis e observar as leis de regulamentações específicas. Esses critérios devem ser delineados de forma motivada, técnica e juridicamente fundamentada, assegurando que sejam pertinentes e proporcionais ao objeto da contratação, evitando assim qualquer exigência impertinente que possa restringir indevidamente a competitividade do certame ou representar um dispêndio desarrazoado para a Administração Pública.

Nesse sentido, a análise dos possíveis impactos ambientais e sociais deverá orientar a escolha das soluções contratadas. A opção a ser adotada deve equilibrar as três dimensões da sustentabilidade social, econômica e ambiental-, considerando o impacto ambiental comparado aos benefícios sociais e aos custos das alternativas possíveis. Assim, busca-se alcançar uma solução que promova o desenvolvimento sustentável, minimizando a pegada ambiental e gerando um impacto social positivo.

8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação se faz necessária para garantir a correta elaboração dos **PROJETOS EXECUTIVOS**, compatibilizados e detalhados em todas as disciplinas, de forma a assegurar a viabilidade técnica, orçamentária e de cronograma para a execução da **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A RESTAURAÇÃO DO TEATRO AMAZONAS – RESTAURAÇÃO DA CÚPULA, COBERTURA, PANO DE BOCA, FORRO DO SALÃO NOBRE E PLATÉIA, FACHADAS E ILUMINAÇÃO MONUMENTAL**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, uma vez que a SEC não dispõe de equipe técnica para atender a todas as disciplinas necessárias na elaboração deste projeto específico.



A obra e serviços de restauração são de alta complexidade, exigindo uma equipe multidisciplinar, além da integração minuciosa entre os diversos sistemas e materiais construtivos, além de técnicas de restauração em seus diversos bens integrados, garantindo eficiência operacional, sustentabilidade e conforto para os usuários do espaço cultural.

Considerada uma das obras arquitetônicas mais importantes do Amazonas, o Teatro Amazonas, apresenta características ecléticas. Patrimônio histórico, artístico e cultural é considerado símbolo de uma época de grande riqueza e desenvolvimento para cidade de Manaus, onde podemos encontrar formas e práticas estéticas e tecnológicas da construção, tombado através do Processo n.º 0693-T-63 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

De acordo com os documentos apresentados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SEC), o Projeto de Ampliação do Bumbódromo está incluído no Planejamento Orçamentário da Secretaria para o ano de 2025, conforme ID n.º 148609.

Os documentos referidos são o **Documento de Formalização de Demanda - DFD** e o **Estudo Técnico Preliminar- ETP**, que dão base para a elaboração deste Projeto Básico - PB, os quais atendem aos **requisitos prescritos na Lei nº 14,133/2021 e ao Decreto Estadual nº 47,133/2023**, para um processo licitatório.

8.2. ATENDIMENTO À DEMANDA CRESCENTE

8.2.1. Com o processo de Candidatura do bem “Teatros da Amazônia” (Teatro Amazonas em Manaus/AM e Theatro da Paz em Belém/PA) a Patrimônio Mundial pela UNESCO, onde apresenta o Teatro Amazonas ao mundo inteiro, atraindo cada vez mais visitantes, onde através de sua preservação proporciona uma experiência mais segura e confortável.

8.3. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO

8.3.1. Através da restauração e conservação de um dos maiores símbolos da cultura e turismo do Estado do Amazonas, poderá aumentar a atração turística, não só no Teatro, como em todo seu entorno, o que gera aumento na receita local, cria empregos e fortalece a economia regional.

8.4. MODERNIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

8.4.1. Através da elaboração dos projetos executivos, além de garantir maior precisão, eficiência e integração entre as diversas disciplinas envolvidas, traz



oportunidades de atualizar as informações no que se refere a identificação, cadastro dos elementos que constitui os bens imóveis e integrados. Isso resulta em um projeto mais moderno e sustentável, com melhor aproveitamento dos recursos e redução de desperdícios.

8.5. SEGURANÇA E CONFORTO

8.5.1. Atualmente o Teatro Amazonas apresenta estado de conservação regular, necessitando de manutenção, recuperação e restauração de seus elementos construtivos e arquitetônicos, danificados e desgastados dos bens móveis e integrados, o que além de implementar e atualizar instalações para que se possa ressaltar a sua opulência no que se refere a arte e história do que foi a Belle Epoque no Amazonas, traz mais segurança e conforto aos seus usuários locais e turistas.

8.6. CONFORMIDADE LEGAL

8.6.1. A contratação do projeto executivo está em conformidade com a Lei 14133/2021, que estabelece diretrizes para licitações e contratos administrativos. **A modalidade de contratação por PREÇO GLOBAL garante previsibilidade dos custos e responsabilidade da contratada pela entrega completa do escopo definido**, assegurando transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

8.7. IMPACTO SOCIAL E CULTURAL

8.7.1. Considera-se que além da proteção física da edificação e seus elementos, a Restauração do Teatro Amazonas, apoia o desenvolvimento das atividades culturais, fortalecendo as manifestações através das artes cênicas, da dança, do teatro e da música, além de reforçar a vocação cultural, fortalecendo assim às questões sociais além da economia criativa, e promove a preservação do Patrimônio Cultural Material e Imaterial.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

9.1. EQUIPE MÍNIMA NECESSÁRIA

9.1.1. Na proposta técnica a licitante deverá apresentar em seu quadro técnico, como equipe mínima, para a coordenação dos serviços a serem executados:

9.1.1.1. 1 (uma unidade) de Engenheiro Civil;

9.1.1.2. 1 (uma unidade) de Arquiteto e



9.1.1.3. 1 (uma unidade) de Restaurador.

9.2. DEFINIÇÃO DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.2.1. A presente contratação apresenta como parcela de maior relevância, conforme planilha orçamentária básica:

9.2.1.1. PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURO (arquitetura, recuperação de estrutura, drenagem de águas pluviais e impermeabilização, tour virtual);

9.1.1.1. PROJETO DE LUMINOTÉCNICA – ILUMINAÇÃO CÊNICA (Iluminação cênica e elétrica)

9.2. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.2.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas no Edital e seus anexos, sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

9.3.1.1. Índice;

9.3.1.2. Apresentação: Será nomeada a empresa licitante informando o objetos da proposta, e se for o caso, outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica;

9.3.1.3. Experiência Técnico-Operacional: Deverá demonstrar a Capacidade Técnica da empresa e da equipe de nível superior indicada para a realização dos serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A RESTAURAÇÃO DO TEATRO AMAZONAS – RESTAURAÇÃO DA CÚPULA, COBERTURA, PANO DE BOCA, FORRO DO SALÃO NOBRE E PLATÉIA, FACHADAS E ILUMINAÇÃO MONUMENTAL**. Deverá ser coerente com o escopo do Projeto Básico e com as Indicações Particulares. Deverá abranger os seguintes tópicos:

9.2.2. EXPERIÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA – (EO)

9.2.2.1. Relação dos Projetos, Obras ou Serviços executados pela empresa, ou em andamento, compatíveis com e pertinentes aos serviços objeto da licitação, apresentada mediante a **"Relação de Projetos em Andamento ou Executados pela Empresa"**, comprovados por atestados e/ou certidões emitidas por pessoa



física ou jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU, neles constando, em papel timbrado do emitente, com nome, endereço e telefone, a identificação do CONTRATO, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do CONTRATANTE. Ditos atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica. Estes atestados e/ou certidões servirão para a pontuação quanto a experiência da empresa.

9.2.2.2. Para **Atestado e CAT da empresa** serão consideradas de maior relevância as parcelas indicadas abaixo:

9.2.2.2.1. Elaboração de projeto arquitetônico de restauro, de, no mínimo, 800,00m² de área projetada;

9.2.2.2.2. Elaboração de projeto de luminotécnica, com total mínimo de 800,00 m² de área projetada;

9.2.2.3. Os Atestados/CAT podem ser de empreendimentos/dientes distintos por disciplina.

9.2.3. EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR – (EP)

9.3.3.1. **Relação nominal da equipe técnica de nível superior**, proposta para a execução dos serviços, mediante a **Relação e Vinculação da Equipe Técnica de Nível Superior**.

9.3.3.2. Todas as relações "**Identificação, Formação e Experiência do Profissional**", do pessoal constante da relação nominal da equipe, **deverão ser apresentados na Proposta Técnica**. A equipe técnica deverá estar em estrita concordância com o Projeto Básico, ou seja, deverá ser apresentada a equipe solicitada nesta Instruções e Pontuações.

9.3.3.3. **De acordo com a Identificação, Formação e Experiência do Profissional, será avaliado o nível de experiência da equipe apresentada.**

9.3.3.4. Deverá ser anexada à proposta, **Declaração dos profissionais, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica proposta.**

9.2.4. Os modelos dos Quadros encontram-se na Instruções e Pontuações em anexo a este Termo de Referência.



9.2.5. As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seu (s) Anexo (s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme critérios de julgamento do **contido nas Instruções e Pontuações**.

9.2.6. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.2.6.1. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

I. Verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II. Atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

III. Atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata o **§ 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021** e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.2.7. Conforme o Acórdão 1257/2023 - TCU Plenário:

“A comissão julgadora de licitação do tipo técnica e preço deve fundamentar adequadamente as avaliações das propostas técnicas, deixando-as consignadas em relatório circunstanciado nos autos do processo, não se limitando a meramente expressar as notas ou os conceitos. Para reduzir o grau de subjetividade nas pontuações atribuídas a essas propostas, os critérios de julgamento devem estar suficientemente detalhados no edital do certame, sob pena de violação ao princípio do julgamento objetivo.”

9.2.8. Os critérios de julgamento a serem adotados na Proposta Técnica estão explicitados no documento anexo a este **Projeto Básico**, conforme **INSTRUÇÕES E PONTUAÇÕES**.



9.3. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

9.4.1.1. Índice

9.4.1.2. Carta Proposta assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando o Objeto da licitação o número do Edital, os prazos de execução e o preço global proposto para os serviços de elaboração de todos os Projetos descritos no Projeto Básico, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento preestabelecido no Edital.

9.4.1.3. Orçamento proposto para os serviços, assinado por Engenheiro e/ou Arquiteto;

9.4.1.4. Composição do Preço Orçado, assinado por Engenheiro e/ou Arquiteto;

9.4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais e BDI aplicados, assinado por Engenheiro e/ou Arquiteto;

9.4.1.6. Cronograma físico-financeiro, assinado por Engenheiro e/ou Arquiteto;

9.4.1.7. Memória de Cálculo dos Quantitativos, assinado por Engenheiro e/ou Arquiteto.

9.4.1.8. **As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos** contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

9.3.2. NA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS DEVERÁ SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO:

9.4.2.1. Todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a ADMINISTRAÇÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

9.4.2.2. Além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos, incluídas as condições estabelecidas no respectivo



instrumento convocatório;

9.4.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não será aceito pleito de acréscimos, a este ou a qualquer título.

9.4.2.4. Estimativas do Valor da Contratação - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 749.986,57** (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme demonstrado em planilha orçamentária anexa e resumo abaixo.

Item 1	Projeto de Restauração do Teatro Amazonas	R\$ 749.986,57	Início: 04/2026	Finalização da meta: 10/2026
1.	PRODUTO 1 - IDENTIFICAÇÃO, CONHECIMENTO DO BEM E ESTUDO PRELIMINAR			
1.1	ESTUDO PRELIMINAR (Pesquisa histórica / Levantamento físico / Análise tipológica / Diagnóstico / Estudo preliminar)	R\$ 69.646,48	04/2026	06/2026
2.	PRODUTO 2 - ANTEPROJETO			
2.1	ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE RESTAURO (arquitetura, recuperação de estrutura, drenagem de águas pluviais e impermeabilização, tour virtual)	R\$ 109.751,40	04/2026	07/2026
2.2	ANTEPROJETO DE RESTAURAÇÃO DE BENS INTEGRADOS MÓVEIS E INTEGRADOS (pano de boca, bandô, forros com pinturas artística, pinturas parietais e demais elementos que compõem a decoração da edificação)	R\$ 9.162,35	04/2026	07/2026
2.3	ANTEPROJETO DE LUMINOTECNIA - ILUMINAÇÃO CÊNICA (Iluminação cênica e elétrica)	R\$ 24.521,00	04/2026	07/2026
2.4	ORÇAMENTO PARAMÉTRICO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO PRELIMINAR DE MATERIAIS E SERVIÇO, MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 34.554,68	04/2026	08/2026
3.	PRODUTO 3 - PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS			
3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURO	R\$ 298.280,31	04/2026	09/2026



	(arquitetura, recuperação de estrutura, drenagem de águas pluviais e impermeabilização, tour virtual)			
3.2	PROJETO DE RESTAURAÇÃO DE BENS INTEGRADOS MÓVEIS E INTEGRADOS (pano de boca, bandô, forros com pinturas artística, pinturas parietais e demais elementos que compõem a decoração da edificação)	R\$ 25.200,55	04/2026	09/2026
3.3	PROJETO DE LUMINOTECNIA - ILUMINAÇÃO CÊNICA (Iluminação cênica e elétrica)	R\$ 70.192,64	04/2026	09/2026
3.4	ORÇAMENTO PARAMÉTRICO, CADERNO DE ENCARGOS, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 108.677,16	04/2026	10/2026
SOMATÓRIO DE TODOS OS ITENS DO PROJETO: R\$ 749.986,57				

9.4.2.5. Observação: Os custos foram determinados através de tabelas oficiais reconhecidas DNIT, atendendo as exigências contidas na Lei de Licitação 14.133/2021.

9.4.2.5. Adequação Orçamentária

I. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos de convênio com o Governo Federal através do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Proposta Novo PAC – Seleção nº 20411000795/2023, Proposta nº 008211/2024.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.3.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS:

9.4.3.1. as propostas que contiverem vícios insanáveis:

9.4.3.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

9.4.3.3. apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

9.4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;



9.4.3.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus Anexos, desde que insanável;

9.4.3.6. as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital;

9.4.3.7. serão consideradas inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

9.4.3.8. a inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II. Que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- III. Que para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado critério de aceitabilidade de preços unitários e global fixados no Edital, conforme o o as especificidades do mercado correspondente.
- IV. Que serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.
- V. Que não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, imssónos ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.4.1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.4.1.1. **A Lei 14,133/21 no Art.36** destaca que, o julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no Projeto Básico, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta. Ainda complementa no **§ 2º de mesmo artigo**, que no julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, **na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.**



9.4.1.2. Para tanto, os critérios de pontuação e avaliação foram estabelecidos neste Termo de Referência, seguindo fatores de ponderação combinação de **Proposta Técnica de 70% com Proposta de Preços de 30%** em conformidade com as Leis de Licitação Federal e Estadual e seus regulamentos.

9.4.1.3. **O critério de julgamento será o de "Técnica e Preço" (70% e 30%)**, sendo considerada vencedora, a licitante que obtiver maior número de pontos, numa escala de 0 a 100, atribuindo-se:

- I. Para a Proposta Técnica: NT-70 pontos (fator de ponderação)
- II. Para a Proposta de Preço: NP-30 pontos (fator de ponderação)

A nota final (NF) será dada através da média ponderada das notas relativas a técnica (NT) e preço (NP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{NT \times 70 + NP \times 30}{100}$$

A classificação das propostas se dará por ordem decrescente do valor da NF, ou seja, quanto maior a NF, melhor classificada estará a empresa.

Será considerada vencedora a empresa cuja proposta esteja classificada em 1º lugar, ou seja, aquela que obtiver maior NF.

9.4.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TÉCNICA E PREÇO

A seleção da empresa será baseada nos seguintes critérios:

9.5.2.1. Técnica (70%)

- I. Experiência Técnico-Operacional da Empresa - EO (40%)
- II. Experiência Técnico-Profissional da Equipe Técnica - EP (60%)

Obs. A jurisprudência do TCU, em casos análogos, já considerou irregular a utilização de critérios subjetivos para julgamento do tipo "conhecimento do problema", "plano de trabalho", "compreensão do objeto", "conhecimento do projeto", "metodologia de execução" etc. (Acórdãos 1.024/2017, 2.438/2015, 2.909/2012 e 2.371/2011, todos do Plenário do TCU)

9.5.2.2. Preço (30%)

- I. Menor preço global, considerando a qualidade técnica apresentada.



10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS CONTRATUTAIS

10.1. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1.1. A contratação será realizada na **modalidade de PREÇO GLOBAL**, conforme previsto no **art. 46 da Lei 14133/2021**, garantindo a previsibilidade dos custos e a responsabilidade da contratada pela entrega completa do escopo definido.

10.2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.2.1. **PODERÃO** participar da licitação, direta ou indiretamente, empresas que se apresentem sob a forma de **CONSÓRCIO**, qualquer que seja sua constituição, serão observadas as normas dispostas no **art. 15 da Lei Federal n.º 14.133**, de 1.º de abril de 2021 e as seguintes condições estabelecidas no **art. 133 do Decreto Estadual n.º 47.133/2023**.

Conforme o **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**, "Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, a participação de empresas em consórcio será permitida, desde que atendidos os requisitos previstos no edital".

Art.15 da Lei 14.133/2021, estabelece:

I- *comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;*

II- *indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;*

III- *admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;*

IV- *impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;*

V- *responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.*

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.



§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

10.2.2. Além disso, o **Art. 133 do Decreto Estadual nº 47.133/2023** traz requisitos específicos para a formação de consórcios, garantindo que a Administração Pública tenha controle sobre a atuação conjunta das empresas e que haja uma responsabilidade solidária entre as consorciadas, o que resguarda a segurança do erário.

Art.133 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, estabelece:

I - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no edital;

II- no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

§1. O não cumprimento da alínea a do inciso I deve ser devidamente justificado no processo.

§2.º O termo de referência ou o projeto básico deverá:

I - exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes e no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor; e

II - fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§3.º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.2.3. Fica estabelecido o máximo de 03 (três) **empresas organizadas em consórcio** e o valor do **patrimônio líquido a ser comprovado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais)**, que pode ser composto pela participação percentual de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

10.2.4. No caso de **empresa individual**, o **patrimônio líquido** a ser comprovado



para habilitação econômico-financeira será de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**.

10.3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO NÃO PARCELAMENTO

10.3.1. Não é possível, tecnicamente, contratar empresas distintas para a prestação dos serviços objeto deste termo, em razão de não obtenção do melhor aproveitamento dos serviços, ou seja, o agrupamento dos itens visa a maximização de ganhos na economia de escala, conforme Súmula nº 247 do TCU; Assim, em atendimento ao Inciso VII, “b”, do Art. 56 do Decreto Estadual n.º 47.133/2023 optou-se pelo NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, uma vez que o critério de julgamento escolhido proporcionará uma economia em grande escala, ademais será mais vantajoso à Administração Pública manter um único contrato, a fim de manter a uniformidade da prestação dos serviços e reduzir a probabilidade de uma inexecução contratual.

10.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.4.1. O prazo legal deverá ser superior ao de execução do objeto, considerando os tramites e prazos administrativos, assim sendo o **Prazo de Vigência do Contrato** deverá ser de **270 (duzentos e setenta) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

10.5. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.5.1. O **prazo de execução** do Objeto de Licitação é de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

10.6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.6.1. As etapas de execução dos produtos constantes do presente edital, e respectiva avaliação, aprovação e medição, não poderão ser alteradas no âmbito das propostas licitantes.

10.6.2. O prazo de execução dos serviços e projetos constantes do Cronograma Físico-Financeiro Básico apresentado é estimativo, podendo sofrer alterações, quando da elaboração pela Contratada do Cronograma Físico-Financeiro Global, onde estarão contemplados todos os empreendimentos e serviços em elaboração, respeitando-se, sempre, o prazo de término do Contrato.

10.6.3. Cronograma Físico Financeiro, conforme anexo. Sendo que os prazos de



avaliações prévias deverão ocorrer, sem que haja paralização da execução dos serviços.

10.7. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.7.1. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE que, por sua vez, está condicionado à assinatura do CONTRATO.

10.8. CRITÉRIOS DE PRORROGAÇÃO:

10.8.1. Os prazos de início, de conclusão e de entrega do projeto, poderão ser prorrogados, mediante Termo Aditivo, a critério da CONTRATANTE, proibida a transfiguração do objeto e mantidas as demais cláusulas contratuais e regras aplicáveis, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 47.133/2023.

10.8.2. Quanto aos requisitos para formalização da prorrogação contratual, deverão ser cumpridos os delineados abaixo:

10.8.1.1. Identificação da contratada, objeto e número do contrato;

10.8.1.2. Justificativa plausível quanto a necessidade da prorrogação;

10.8.1.3. Demonstração de que o atraso no cronograma não decorreu por culpa da contratada, sob pena de responsabilização da parte, em razão do descumprimento do prazo contratual;

10.8.1.4. Documentação comprobatória;

10.8.1.5. Indicação do novo prazo a ser cumprido;

10.8.1.6. Manutenção de todas as condições de habilitação e ausência suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, que consiste em:

10.8.1.7. Apresentar a Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada bem como as certidões negativas no Cadastro Estadual de Pessoas Físicas e Jurídicas Punidas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE);

10.8.1.8. Apresentação de novo cronograma físico-financeiro com o novo prazo a ser cumprido;

10.8.1.9. Renovação e complementação da garantia, caso necessário;

10.8.1.10. Ciência da contratada, em relação aos prazos propostos, nos casos em que a solicitação da prorrogação se der por parte da Administração Pública;



10.8.1.11. Autorização da autoridade administrativa competente para celebrar o Termo Aditivo.

10.8.3. Os pedidos de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens acima elencados, serão apreciados com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento.

10.8.4. A CONTRATANTE não prorrogará o contrato, caso a CONTRATADA tenha sido apenada com as sanções de declaração de inidoneidade com qualquer ente federativo ou impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas e não mantiver todas as condições de habilitação (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 226, parágrafo único, do Decreto nº 47.133/2023).

10.9. GARANTIA CONTRATUAL:

10.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

10.9.1.1. O pagamento será realizado em parcelas, após atesto da execução de cada etapa dos serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;

10.9.1.2. Caso seja atestada falha na execução dos serviços, não haverá pagamento até solução, o que não causará maiores prejuízos à administração, salvo atraso na prestação do serviço.

10.10. REAJUSTAMENTO:

10.10.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

O reajustamento de preços, se houver, será baseado nos índices da Coluna 39 da FGV, referente a Consultoria (Supervisão de Projetos) e incidirá sobre o saldo contratual, após 12 (doze) meses com vinculado à data do orçamento estimado, devendo o seu cálculo observar a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \times V$$

Onde:

R= valor do reajustamento procurado;

I = Índice correspondente ao mês de aniversário do orçamento;

I₀ = Índice do mês referente à data do orçamento;



V = Valor do saldo contratual a ser reajustado.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.11. SUBCONTRATAÇÃO:

10.11.1 É vedada a cessão total do CONTRATO. É admitida a subcontratação parcial do objeto com percentual máximo de 30% do valor total contratado, nas seguintes condições:

10.11.1.1. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10.11.1.2. Deverá ser em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;

10.11.1.3. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.11.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação;

10.11.1.5. Não deve alterar substancialmente as cláusulas pactuadas, sob pena de rescisão contratual.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA deverá elaborar Estudo Preliminar, Anteprojetos, Projetos



legais e projetos executivos, visando a elaboração do **PROJETO BÁSICO** para contratação da obra atendendo às exigências da Lei 14.133/2021 e do Decreto Estadual 47.133/2023.

11.2. Deverá providenciar a aprovação de cada projeto junto aos órgãos competentes. Cada etapa deverá ser aprovada pela CONTRATANTE antes do prosseguimento para a etapa seguinte.

11.3. A empresa CONTRATADA deverá elaborar o **PROJETO EXECUTIVO** completo para obra e serviços de restauração em Bens Móveis e Imóveis e Integrados, contemplando as seguintes disciplinas:

11.3.1. **Estudos Preliminares:** Pesquisa histórica, levantamento físico, análise tipológica e diagnósticos ;

11.3.2. **Arquitetônico:** projeto executivo arquitetônico detalhado;

11.3.3. **Estrutura:** projeto executivo para recuperação da cobertura da cúpula;

11.3.4. **Águas pluviais:** projeto executivo para melhoria do sistema de drenagem de águas pluviais;

11.3.5. **Impermeabilização:** projeto para garantir a estanqueidade, aumentando a durabilidade e segurança da edificação;

11.3.6. **Luminotécnica:** projeto executivo para garantir iluminação cênica e artística das fachadas da edificação;

11.3.7. **Instalações Elétricas:** projeto executivo de instalações elétricas para atender às necessidades da luminotécnica;

11.3.8. **Projeto de bens integrados móveis e imóveis:** projeto de restauração dos bens integrados móveis (panos de boca, lustres, mobiliários, bandôs, dentre outros elementos) e imóveis (forros da plateia e salão nobre, revestimentos da cúpula, revestimentos da cobertura, fachadas)

11.3.9. **Tour Virtual:**

11.3.10. **Orçamento executivo:** elaboração para execução das obras e serviços de restauração;

11.3.11. **Conograma Físico-Financeiro:** Planejamento das fases de execução;

11.3.12. **Cadereno de Encargos:** especificações técnicas para orientação da execução detalhada das obras e serviços;

11.3.13. **Memorial Descritivo:** descrição das obras e serviços a serem executados.



11.3.14. Todos os produtos deverão obedecer às normas de apresentação de desenho técnico, conforme lista de normas ABNT sobre os projetos a seguir:

11.4. Os **Projetos** deverão ser elaborados em observância às prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou Normas, nas três esferas de governo, pertinentes ao assunto e vigentes, no local da intervenção.

11.5. Apesar da hierarquia entre as esferas Municipal, Estadual e Federal, o autor de cada projeto deverá considerar a prescrição mais exigente, mesmo que não corresponda a do órgão de hierarquia superior. No entanto, se forem diversas e incompatíveis, prevalecerão as exigências do órgão Federal.

11.6. Deverão ser consideradas ainda, na elaboração dos **Projetos**, as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as disposições vigentes relativas à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física (Lei Nº10.098 de 19/12/2000), à arqueologia e ao meio ambiente, conforme legislação específica para cada caso.

11.7. As disposições contidas nos Manuais específicos do IPHAN complementam as orientações e roteiros indicados no presente Manual. São eles:

- 11.7.1. Manual de Conservação Preventiva,
- 11.7.2. Manual de Conservação de Telhados,
- 11.7.3. Manual de Conservação de Cantarias,
- 11.7.4. Manual de Arqueologia Histórica, e
- 11.7.5. Manual de Conservação e Intervenções em Argamassas e Revestimentos à base de cal.

11.8. Referências Bibliográficas e normas técnicas a serem utilizadas:

11.8.1. A Conservação do Patrimônio Histórico Edificado. Relatório 175/90 NCCt – Núcleo de Comportamento das Construções. Departamento de Edifícios do Laboratório Nacional de Eng^a. Civil – Proc. 083/12/9360. Lisboa. Agosto de 1990.

11.8.2. ARÍZAGA, Dora G., Arqt^a. Terminos de Referencia para la contratacion del Estudio “Restauracion Integral de La Iglesia de Santo Domingo de Quito”. Fondo de Salvamento. Municipio del Distrito Metropolitano de Quito-Peru. 1995.

11.8.3. BRANDI, Cesare. Teoria da Restauração. Alianza Editorial. 1986.

11.8.4. Cadernos Técnicos Nº 1. Coordenado e Organizado pelo GT/IPHAN – Programa Monumenta – MinC/BID/UNESCO. Brasília. Dezembro de 2000.



11.8.5. CURY, Isabelle (organizadora). Cartas Patrimoniais. 2ª edição revista e aumentada. Rio de Janeiro. Edições do Patrimônio – IPHAN. 2000.

11.8.6. LEAL, Fernando Machado. Restauração e Conservação de Monumentos Brasileiros. Série Patrimônio Cultural. Publicação Nº 1. Recife. Departamento de Arquitetura e Urbanismo- SEPLAN/IPHAN/UFPE. 1977.

11.8.7. MACINTYRE, Archibald Joseph. Instalações Hidráulicas. Rio de Janeiro. Editora Guanabara. 1982.

11.8.8. Manual de Apresentação de Projetos de Preservação – DEPROT/IPHAN. Coordenação: Maria Cristina B. Figueiredo e Antônio José Aguilera Montalvo.

11.8.9. Manual de Arqueologia Histórica em Projetos de Restauração. Programa Monumenta – MinC/BID/UNESCO, IPHAN-Grupo Tarefa, DEPROT, 6ª SR. Coordenação e Texto: Rosana Najjar, Arqueóloga e Maria Cristina Coelho Duarte, Arquiteta. Rio de Janeiro. 2002.

11.8.10. Manual de Orientação de Projetos. Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro. Empresa Municipal de Informática e Planejamento – IPLAN Rio. Diretoria de Projeto-DPR. 1997.

11.8.11. Manual para Desenvolvimento de Projetos de Restauro. IEPHA-MG - Superintendência de Conservação e Restauração – Setor de Projetos. Belo Horizonte, 1980.

11.8.12. Práticas SEDAP – Estágio de Projeto, estabelecidas pelo Decreto Nº 92.100 de 10 de dezembro de 1985, (DOU de 13/12/85). Nova edição de Novembro de 1988.

11.8.13. Roteiro e Orientações para Elaboração de Projetos – Obras de Preservação de Edificações do Patrimônio Cultural – DEPROT/IPHAN. Dezembro/1998 (Revisão). Sem referência aos autores.

11.8.14. SPITTA, Alberto F. Instalações Elétricas. Redaccion Günter G. Seip. Madrid-12. España. Siemens, Editorial Dossat, S.A. 1975.

11.8.15. VASCONCELOS, Silvio de. Arquitetura no Brasil: Sistemas Construtivos. Série Patrimônio Cultural. Publicação Nº 2. 5ª ed. revista. Revisão e notas Suzy P. de Melo. Belo Horizonte. SEPLAN-PR/IPHAN/UFMG/FUNDEP. 1979.

11.8.16. X CECRE – Curso de Especialização em Conservação e Restauro de Monumentos e Conjuntos Históricos. Notas de Aulas das disciplinas Patologia das Construções e Atelier de Projeto II. Sílvia Puccioni. Salvador, 1998.

11.9. LEGISLAÇÃO

11.9.1. Decreto-Lei Nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do



Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

11.9.2. Lei Nº 3.924 de 26 de julho de 1961. Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré- históricos.

11.9.3. Lei Nº 10.048 de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

11.9.4. Portaria IPHAN nº420/10, de 22 de dezembro de 2010;

11.9.5. Resolução RDC nº 50, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e demais resoluções no que for aplicável ao caso;

11.9.6. Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo dos respectivos municípios;

11.9.7. Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

11.9.8. Portaria Nº 07, de 01 de dezembro de 1988. Regulamenta Lei Nº 3.924/61.

11.9.9. Portaria Nº 10, de 10 de setembro de 1986. Determina os procedimentos a serem observados nos processos de aprovação de projetos relativos a bens tombados pela SPHAN.

11.9.10. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

11.9.11. Todas as legislações de âmbito federal, estadual, e municipal vigente, incluindo-se as de caráter ambiental e de preservação e proteção cultural;

11.9.12. NBR 10068:1987-Desenho técnico-Representação de projetos de arquitetura e urbanismo - Estabelece os princípios e as práticas de representação gráfica em projetos de arquitetura e urbanismo.

11.9.13. NBR 8196:1999 - Desenho técnico - Elementos de representação - Define os elementos de representação, incluindo símbolos e convenções utilizados em projetos técnicos.

11.9.14. NBR 6492:1994-Desenho técnico-Organização e apresentação de projetos - Normatiza a organização e a apresentação de projetos técnicos, incluindo as regras de dimensionamento e escalas,

11.9.15. NBR 8402:1984-Desenho técnico - Utilização de letras e números em desenhos - Normatiza o uso de letras e números em desenhos técnicos, definindo tamanhos e estilos.

11.9.16. NBR 13133:1994 - Desenho técnico - Símbolos gráficos em projetos de engenharia civil -Define os símbolos utilizados em projetos de engenharia civil, útil para todos os projetos listados,



11.9.17. NBR 15416:2005-Desenho técnico - Elementos de representação de projetos de drenagem - Define os elementos de representação gráfica em projetos de drenagem e drenagem urbana.

11.9.18. NBR 12655:1992 - Desenho técnico Representação de sistemas de esgoto sanitário -Normatiza a representação de sistemas de esgoto, que pode ser aplicável em projetos de drenagem.

11.9.19. Norma DNIT 08/2006 - Especificações Técnicas para Projetos de Drenagem - Esta norma fornece diretrizes e recomendações para a elaboração de projetos de drenagem, incluindo a representação gráfica.

11.9.20. Todos os projetos e estudos deverão estar acompanhados dos respectivos documentos de responsabilidade do profissional que elaborou a peça técnica, por disciplina ou especialidade, conforme exigência dos conselhos de classe (CREA ou CAU):

11.9.20.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

11.9.20.2. Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

11.9.21. Todos os projetos e estudos deverão apresentar, além das plantas em escala compatível, as seguintes peças técnicas: Memorial descritivo, Especificações técnicas dos materiais utilizados e Memória de Cálculo de quantitativos.

11.10. PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Constituem produtos a serem fornecidos pela Contratada, os seguintes itens:

11.10.1. Produto 01 – Identificação, Conhecimento do Bem e Estudo Preliminar;

11.10.2. Produto 02 – Anteprojetos

11.10.3. Produto 03 – Projetos Básicos e Executivos.

11.11. ETAPAS DE EXECUÇÃO

11.11.1. Constituem etapas para a execução dos serviços a serem contratados no âmbito do presente Edital:



Etapa 01 – Fornecimento do Produto 01, pela Contratada;

Etapa 02 – Apreciação e Aprovação do Produto 01, pelo Gestor do Contrato;

Etapa 03 – Apreciação e avaliação prévia do Produto 02, pelo Gestor do Contrato;

Etapa 04 – Fornecimento do Produto 02, pela Contratada;

Etapa 05 – Apreciação e Aprovação do Produto 02, pelo Gestor do Contrato;

Etapa 06 – Apreciação e avaliação prévia do Produto 03, pelo Gestor do Contrato;

Etapa 07 – Fornecimento do Produto 03, pela Contratada;

Etapa 08 – Apreciação e Aprovação do Produto 03, pelo Gestor do Contrato;

Etapa 09 – Apreciação e avaliação prévia do Produto 03, pelo Gestor do Contrato;

Etapa 10 – Apreciação e Aprovação do Produto 03, pelo Gestor do Contrato;

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5.1. PREPOSTO: A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa durante todo o período contratual.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício



da atividade.

12.5.2. FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.5.3. Fiscalização Técnica

12.5.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.5.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.5.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.5.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.5.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.5.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

12.5.4. Fiscalização Administrativa

12.5.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



12.5.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.5.4.3. Além dos dispostos acima, a fiscalização contratual (técnica ou administrativa) obedecerá às seguintes rotinas:

- I. Participará de reuniões com o preposto da Contratada;
- II. Receberá as dúvidas e responderá em curto prazo;
- III. Receberá o produto final contratado;

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório Técnico para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2.1. Não produzir os resultados acordados;

14.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2.4. A utilização do Relatório Técnico não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.2.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios e produtos, conforme cronograma Físico-financeiro.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Ao final do contrato, a Contratada fará a entrega do produto completo e aprovado nos órgãos competentes.

15.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da entrega do Projeto Executivo completo, acompanhado dos certificados de aprovação nos órgãos competentes e aceitos pela fiscalização da Contratada, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



15.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.2.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. LIQUIDAÇÃO

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



16.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.3.1. o prazo de validade;
- 16.3.2. a data da emissão;
- 16.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 16.3.5. o valor a pagar; e
- 16.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



17. PRAZO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, através do Transferegov, assim a empresa deverá estar cadastrada no sistema Transferegov.

18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBSERVAÇÃO: Os prazos constantes nos itens referentes a Liquidação e Prazo de Pagamento, deverão ser contados a partir da análise e aprovação pelo órgão concedente, uma vez que se trata de recurso de Convênio firmado com o Governo Federal.

19. CESSÃO DE CRÉDITO

19.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

19.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do



contratante.

19.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

19.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

19.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

19.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20. CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

20.1. Premissas e Recomendações para a Elaboração dos Projetos

20.1.1. Premissas:

Os projetos deverão ser elaborados respeitando os valores estéticos e culturais do Bem, com o mínimo de interferência na autenticidade do mesmo, seja autenticidade estética, histórica, dos materiais, dos processos construtivos, do espaço envolvente ou outras, considerando:

20.1.1.1. Garantir a autenticidade dos materiais implica na manutenção da maior quantidade possível de materiais originais, de modo a evitar falsificações de caráter artístico e histórico;

20.1.1.2. Na impossibilidade de manutenção dos materiais originais, deverão ser utilizados outros compatíveis com os existentes em suas



características físicas, químicas e mecânicas e aspectos de cor e textura sem, no entanto, serem confundidos entre si;

20.1.1.3. Assim também, com a utilização de materiais reversíveis, que possam ser substituídos no futuro e no final de sua vida útil, sem danos ao Bem;

20.1.1.4. A autenticidade histórica permeia todos os aspectos associados ao Bem, não sendo permitida qualquer intervenção que possa alterar ou falsificar os valores históricos contidos nos materiais, técnicas construtivas, aspectos estéticos e espaciais;

20.1.1.5. A autenticidade estética corresponde ao respeito às ideias originais que orientaram a concepção inicial do Bem e das alterações introduzidas em todas as épocas, que agregando valores, resultam numa outra ambiência, também reconhecida pelos seus valores estéticos e históricos;

20.1.1.6. Tão importante quanto à manutenção dos materiais e dos aspectos estéticos do Bem é a garantia da preservação da autenticidade dos processos construtivos e suas peculiaridades, evitando o uso de técnica que seja incompatível e descaracterize o sistema existente;

20.1.1.7. A preservação da autenticidade do espaço envolvente não implica no entendimento do Bem isoladamente e sim no contexto no qual está inserido, considerando os aspectos natural, histórico, quer urbano ou rural;

20.1.1.8. As propostas relativas ao resgate de determinados aspectos estéticos do Bem devem estar baseadas e fundamentadas em análises e argumentos inquestionáveis sobre a autenticidade do espaço envolvente;

20.1.1.9. É fundamental o conhecimento dos documentos internacionais e dos princípios enunciados nas cartas patrimoniais para a elaboração de projetos de preservação.

Consideramos ainda importante, para a complementação e o melhor direcionamento deste trabalho, a consulta aos Cadernos Técnicos do Programa Monumenta/Unesco/IPHAN/MinC e as Recomendações para Análise, Conservação e Restauração Estrutural do Patrimônio Arquitetônico (ICOMOS).

20.1.2. Recomendações para Especificações Técnicas

A escolha da alternativa de intervenção e a seleção das técnicas e materiais que serão utilizados determinarão o grau de qualidade do projeto e da obra. Apresentam-se, a seguir, algumas recomendações:



20.1.2.1. Os serviços, materiais e técnicas especificados devem garantir adequação e compatibilidade entre si com a edificação objeto da intervenção, porém mantendo as características de suas contemporaneidades. Deve ser evitada a especificação de materiais com resistência mecânica e módulo de elasticidade muito diferentes dos tradicionais existentes na edificação.

20.1.2.2. Deverão ser considerados o desempenho dos materiais, serviços e equipamentos frente às solicitações de uso ao longo do tempo, relativo às cargas, pressão, temperatura, umidade, poluição, etc. Deve ser evitada a especificação de materiais com vida útil reduzida.

20.1.3. A especificação e a execução deverão seguir as disposições das normas técnicas (ABNT) relativas a materiais e serviços, incluindo-se as normas de higiene e segurança do trabalho. Devem se evitadas soluções inéditas sem estudos comparativos detalhados e na medida do possível serem estas reversíveis.

21. CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

21.1. Produto 01 – IDENTIFICAÇÃO E CONHECIMENTO DO BEM

A elaboração de um projeto de restauração deve ser precedida de um estudo atento e criterioso sobre o monumento, conduzido sob diversos pontos de vista (aspectos históricos, posição contexto ambiental ou tecido urbano, características tipológicas e arquitetônicas, qualidades formais, sistema construtivo, etc) visando à perfeita identificação do objeto a ser restaurado. Objetiva também compreender o seu significado atual e ao longo do tempo, conhecer a sua evolução e, principalmente, os valores pelos quais foi reconhecido como patrimônio cultural. Por estas razões, diversos passos preliminares são necessários para a elaboração dos estudos, projetos e serviços objeto do presente Edital.

Obs. - Todas as informações gráficas e documentais deverão ser apresentadas em 3 (três) cópias em papel e em meio digital.

21.1.1. Pesquisa Histórica

O levantamento de dados históricos do Bem deve ser suficientemente rigoroso de modo a evitar falsas interpretações, comprometendo a autenticidade das informações ou a necessidade de novas pesquisas, uma vez que estes dados subsidiam decisões projetuais.

Devem ser considerados nas pesquisas aspectos políticos, socioeconômicos,



técnicos e artísticos que direta ou indiretamente possam estar relacionados com o Bem, objetivando conhecer e situá-lo no tempo, identificando alterações, aferindo a autenticidade dos elementos, avaliando qualitativamente a ambiência da edificação.

Para isto deverão ser consultados os Arquivos das instituições de pesquisa federais, dos Estados e Municípios, Cartórios, Prefeituras, Museus, etc; a bibliografia existente (livros a respeito do assunto e publicações como anuários, revistas, jornais, etc); fontes orais (depoimentos de moradores antigos da região, do local ou do monumento, proprietários do imóvel, etc), entre outros julgados pertinentes.

Deverão ser apresentados:

21.1.1.1. Relatório contendo: descrição sumária do contexto histórico no qual o Bem foi produzido, data e informação sobre o período da construção e das intervenções posteriores; identificação da função primitiva e das posteriores, até os dias atuais; autor do projeto, construtores, pintores, escultores, douradores, proprietários, etc.; outras informações que venham elucidar as transformações ocorridas;

21.1.1.2. Documentação pesquisada: reprodução da documentação gráfica, iconográfica e fotográfica existente em arquivos públicos ou particulares; reproduções de manuscritos ou documentos antigos: escrituras, contratos, atos administrativos, entre outros; reprodução da documentação de propriedade atual do imóvel;

21.1.1.3. Cronologia construtiva da edificação e/ou bem móvel e integrado: reprodução de plantas, cortes, elevações, memoriais e demais peças gráficas do projeto original e, quando for o caso, das alterações posteriores; demonstrativo da cronologia do Bem, apresentando os seus diversos momentos em conjuntos esquemáticos de plantas, cortes e fachadas;

21.1.1.4. Em se tratando da restauração apenas do monumento, deverá ser feita a relação dos elementos artísticos móveis e integrados, como: mobiliários, esculturas, forros, pinturas parietais e telas, e outros. A relação deverá conter, no mínimo, nome ou designação do bem, título, classificação, material/técnica, dimensões, autor ou fabricante, data ou período de confecção e documentação fotográfica, por elemento;

21.1.1.5. No caso da elaboração de projetos para bens móveis e integrados é preciso que haja a descrição individual de cada objeto ou partes do conjunto. Ex.: Retábulo Principal composto por...;



21.1.1.6. Listagem das fontes bibliográficas, arquivísticas e iconográficas, bem como das fontes orais consultadas, que venham contribuir para eventuais e posteriores esclarecimentos, com a indicação da localização das fontes e contatos para futuras pesquisas.

21.1.1.7. Digitalização em 3D do Bem, para o desenvolvimento do tour Virtual.

Nota: todos os elementos que constituem o volume “Pesquisa Histórica”, deverão ser, também, registrados nos módulos de cadastro do SICG – Sistema de Integrado de Conhecimento e Gestão do IPHAN.

21.1.2. Serviços Preparatórios para execução dos levantamentos e prospecções:

Deverá ser apresentado, previamente, um plano de levantamentos e prospecções, contendo o cronograma dos serviços, mapeamentos de instalações e equipamentos, tendo em consideração os seguintes serviços, em conformidade com o disposto na norma NR18 do Ministério do Trabalho e Emprego:

21.1.2.1. **Limpeza e preparo do local:** Consiste na remoção de vegetação e outros elementos necessários, para permitir a execução dos serviços de levantamento cadastral e prospecção. Os serviços de limpeza e remoção dos entulhos deverão ser executados manual e/ou mecanicamente, evitando-se a queima. Estes serviços deverão ser efetuados cuidadosamente, sob orientação do Gestor do Contrato, para que componentes originais da edificação que se encontram espalhados não sejam perdidos, registrando inclusive o lugar onde foram encontrados e possíveis lugares de origem;

21.1.2.2. **Andaimes metálicos ou outros:** O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá informar ao CONTRATANTE o profissional responsável, devidamente registrado no CREA ou CAU. Os andaimes deverão ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança os trabalhos de levantamento planialtimétrico da edificação, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, não escorregadia, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Os andaimes tubulares metálicos deverão estar em perfeitas condições de uso e de manutenção de forma que a sua utilização seja a mais segura possível e garantir a integridade da obra, com especial atenção aos bens integrados que também são objeto de levantamentos e prospecções. A montagem e a desmontagem dos módulos, sob a responsabilidade total da CONTRATADA, serão realizadas conforme as normas usuais de técnica e segurança.

21.1.2.3. **Entulhos:** A edificação dever ser deixada limpa e desimpedida,



notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias, devendo o entulho ser coletado e removido. Por ocasião de sua remoção, necessitam serem tomados cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos. É proibida queima de lixo, lenha ou qualquer material no interior da edificação, no lote e nos terrenos envolventes. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela carga, transporte e descarga de entulho para locais apropriados para seu descarte definitivo.

21.1.3. Levantamento Físico (Arquitetura e Estrutura, Bens Móveis e Integrados):

21.1.3.1. Dados Cartoriais e Jurídicos

Levantamento da legislação incidente sobre a área nos níveis municipal, estadual e federal, considerando as zonas de preservação permanente, sítios arqueológicos, monumentos culturais e históricos, identificação das lacunas legais; situação cartorial e cadastral da área.

21.1.3.2. Levantamento Cadastral

O levantamento cadastral deverá apresentar rigorosamente as características físicas do imóvel e edificação, constituindo-se da representação gráfica detalhada de todos os seus elementos, incluindo os bens móveis e integrados. A importância desta etapa evidencia-se em virtude de seu significado como um conjunto básico de informações que permite a análise da sua constituição, processos construtivos, partido de composição e proporções volumétricas. Além disso, é responsável pela qualidade das etapas subseqüentes e indispensável às análises posteriores da edificação. Seguir as orientações do Caderno Técnico 7: "Cadastro, Fotografia, Fotogrametria e Arqueologia", Disponível no site: http://www.monumenta.gov.br/ações_e_projetos/coleção_manuais_técnicos/.

21.1.4. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

21.1.4.1. Planta de Situação: Planta esquemática da situação da edificação e seu terreno em relação à cidade (vias de acesso, córrego, rio, orientação, etc.) e em relação à quadra, com identificação dos demais edifícios de interesse histórico ou artístico da área. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:500 ou 1:1000.

21.1.4.2. Planta de Localização: Representa a implantação da edificação no terreno e vizinhança. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:

- I. endereço da edificação, largura, denominação de ruas, córregos, rio, etc.; área do terreno, área construída e projeção da edificação;



- II. “grade” de ruas;
- III. locação da edificação em relação ao terreno;
- IV. perímetro do terreno e da edificação;
- V. ângulos do terreno ou triangulação;
- VI. orientação magnética do imóvel;
- VII. indicação do sistema de drenagem de águas pluviais, urbana e do edifício;
- VIII. locação de arrimos, muros, cercas, grades e portões existentes, com dimensionamento e especificações;
- IX. cotas de nível nos diversos pisos e passeios, bem como altura dos baldrames nos vértices da edificação em relação a um RN (referência de nível) determinado por um elemento fixo (ponto destacado de meio fio, passeio, etc.);
- X. locação da entrada padrão de energia elétrica, água, telefone e outras e caixas de saída de esgoto e de águas pluviais;
- XI. locação de rede pública de água, esgoto, luz e telefone e do padrão de luz e de água;
- XII. perfis do terreno;
- XIII. representação de passarelas, pátios, passeios de proteção, escadas externas, com indicação da declividade, dimensionamento, amarrações e especificação de materiais;
- XIV. representação de jardins, gramados e arborização, com locação e especificação de todas as espécies: gramíneas e vegetação de pequeno, médio e grande porte;
- XV. indicação dos pontos de referência das fotografias.

21.1.4.3. Plantas Baixas: Serão apresentadas plantas dos diversos níveis em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, e deverão conter:

- I. numeração e denominação dos cômodos;
- II. cotas de nível nos diversos cômodos relacionadas ao RN;
- III. dimensões externas: medidas em série e totais
- IV. dimensões internas: medidas de lado e diagonais dos cômodos, espessura das paredes e amarrações dos vãos;
- V. identificação dos materiais e sistemas construtivos, adotando-se convenções para as alvenarias (tijolos, pedras, adobe, etc.) e demais elementos;



- VI. locação e dimensão dos elementos estruturais em desenho e/ou projeção (esteios, baldrames, madres, pilares, arcos, vigas, frechais, tesouras, tirantes, etc.);
- VII. codificação e especificação de todos os detalhes construtivos, tais como: portas, janelas, seteiras, gradis, etc. com legenda ou sob a forma de quadro, na própria prancha;
- VIII. representação de escadas internas e de acesso ao monumento, com numeração dos degraus e dimensionamento;
- IX. representação de soleiras, passeios de proteção, etc., devidamente cotados e especificados;
- X. área de cada cômodo e do pavimento;
- XI. indicação em convenção dos tipos de piso e forro dos cômodos (em caso de complexidade destes elementos, representar em plantas específicas);
- XII. indicação, em plantas e vistas, dos elementos integrados, devidamente cotados e especificados, e da localização dos bens móveis;
- XIII. projeção de elementos vazados, caixa d'água, beirais, claraboia, coro e outros elementos situados acima da seção convencional das plantas;
- XIV. indicação de pontos de luz e força, tomadas e interruptores, fiação ou tubulação aparente e outros;
- XV. indicação de pontos de água e esgoto, registros, tubulação aparente, ralos, aparelhos sanitários e outros.

Obs. 1: o quadro de esquadrias deverá conter: codificação (de acordo com a planta), dimensões, quantidade, tipo de enquadramento (pedra, madeira, massa), vedação (vidro, madeira, ferro, etc.), pintura (tipo e cor) dos enquadramentos, vedações e ferragens e observações gerais. Ver exemplos abaixo:

QUADRO DE ESQUADRIAS						
Tipo (cód.)	Dimensões		Acabamento	Ferragens (cod. do conjunto)	Quantidade	
	Porta	bandeira			Local 1	Local 2

QUADRO DE FERRAGENS



Ferragens (cod. do conjunto)	Especificação da peça	Quantidade por esquadria
F1	Dobradiça	
	fechadura	
	trinco	
F2	pivô	
	puxador	
	batedor	

Obs. 2: A apresentação de quadro de especificações de acabamentos, que deverá conter: denominação do cômodo, tipos de piso e rodapé, tipo de alvenaria, revestimento, pintura, tipo e pintura do forro, cimalha, etc.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES										
Comodo (nº)	Denominação	Local ou nível	Especificação							
			Piso	área	rodapé	Comp.	parede	área	teto	área
Total das Áreas			-		-		-		-	

21.1.4.4. Plantas de Cobertura: Deverão ser apresentadas:

nas escalas de 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, compreendendo:

21.1.4.4.1. Diagrama: descrição da cobertura, relacionando-a com o perímetro da edificação, contendo:

- I. limite do prédio em tracejado;
- II. limite da cobertura em linha cheia;
- III. dimensões dos beirais;
- IV. sentido das declividades;
- V. ângulos de inclinação das diversas águas;
- VI. representação de calhas, condutores, rufos, rincões, etc.;
- VII. indicação dos tipos de telhas;
- VIII. indicação de SPDA existente.

21.1.4.4.2. Engradamento: representação de todo o sistema estrutural da cobertura, por meio de representação e identificação de tesouras, terças, caibros, ripas, forros, cambotas, guarda-pós, cachorros, beirais, caixas d' água, etc;

- I. dimensionamento e indicação dos materiais das peças;



- II. detalhes da amarração das tesouras com representação de ferragens e sambladuras,
- III. detalhes de elementos isolados, beirais, ornatos, etc.;
- IV. quando necessário, planta de forros, sua estrutura (cambotas, barrotes, etc) e seus detalhes.

Obs. 1: Os detalhes deverão ser apresentados nas escalas de 1:20, 1:10 e 1:2, de acordo com a necessidade de especificação dos componentes.

21.1.4.5. **Fachadas:** Deverão ser apresentadas todas as fachadas da edificação na escala gráfica de 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, contendo:

- I. indicação e representação de todos os elementos: acessos, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias e, conforme o caso, muros, grades, telhados e outros componentes arquitetônicos;
- II. caimento de ruas e/ou terreno;
- III. especificação do tipo de pintura e cor da alvenaria e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento;
- IV. cotas verticais.

21.1.4.6. **Cortes:** Serão em número necessário para um perfeito entendimento da edificação (mínimo de seis – três longitudinais e três transversais), na escala gráfica de 1:50, ou, excepcionalmente, de 1:100, e deverão conter:

- I. indicação e representação da estrutura, alvenarias, forros, pisos, revestimentos, esquadrias, telhados, lanternins, “sheds”, cúpulas, clarabóias, calhas, caixas d’água, equipamentos fixos e outros;
- II. identificação de elementos ornamentais integrados;
- III. caimento de ruas e/ou terreno;
- IV. cotas de pés direitos;
- V. cotas de piso a piso, espelhos e rebaixos;
- VI. cotas de nível de pisos, escadas e patamares;
- VII. altura de vergas, vãos e peitoris;
- VIII. dimensões dos beirais e demais elementos em balanço;
- IX. altura de cimalthas, rodapés, barras e outros elementos;
- X. identificação e dimensionamento de elementos estruturais;
- XI. dimensionamento de peças do telhado, altura de pontaletes, apoios e representação exata da armação da estrutura e demais



peças;

XII. indicação de todos os elementos da instalação elétrica, cotados em relação ao piso;

XIII. indicação dos elementos da instalação hidráulica, cotados em relação ao piso;

XIV. indicação do tipo e cor da pintura das alvenarias, esquadrias, etc.

XV. indicação e identificação coerente dos cortes e representação dos alçados visíveis.

21.1.4.7. **Detalhes:** Serão apresentados na escala gráfica de 1:10, 1:5, 1:2, adotando-se a mesma codificação usada nos demais elementos gráficos, incluindo:

- I. elevações, cortes e dimensões das esquadrias e representação sumária das ferragens devidamente especificadas;
- II. todos os tipos de vãos (inclusive seteiras, óculos);
- III. para melhor identificação das esquadrias pede-se que sejam codificadas por modelo (ex: JA1, JA2, PA1, PA2, etc.).
- IV. detalhamento dos vínculos e apoios das peças estruturais;
- V. forros com detalhes especiais, etc.;
- VI. cimalhas, beirais, sobrevergas, etc.;
- VII. gradis, sineiras, escadas, armários, etc.;
- VIII. outros detalhes especiais.

Obs: Os detalhes deverão conter especificações de material e pintura (tipo e cor).

21.1.4.8 **Documentação Fotográfica:** A documentação fotográfica visa complementar a compreensão do Bem, e registrar seu estado de conservação anterior à restauração. As fotos deverão ser apresentadas e numeradas de acordo com as indicações em planta própria e contendo o nome do monumento, a data, o número de ordem, a descrição e o número total de folhas. Deverão ser apresentadas:

- I. Fotos Externas: do entorno (vistas do conjunto em que se insere a edificação, ruas, praças e jardins, muros, grades, portões) e das fachadas, cobertura, detalhes, etc.;
- II. Fotos Internas: Vista geral do interior; cômodos que apresentem alterações, áreas lesionadas ou soluções especiais, detalhes: elementos



decorativos e outros que apresentem interesse especial e aspectos gerais da edificação.

21.1.4.5.9 Topografia do Terreno;

a. Levantamento Topográfico: Representação gráfica do levantamento planialtimétrico do terreno, na escala de 1:100, ou, excepcionalmente, de 1:200, contendo ângulos, pontos, distâncias, referências de níveis, curvas de nível e perfis longitudinais e transversais, conforme especificado pelo contratante.

21.4.5. Levantamento e Mapeamento Físico

21.4.1 **Informação sobre o meio físico:** Registro, em desenhos planialtimétricos e perfis do terreno na escala de 1:100, ou, excepcionalmente, de 1:200, das características geológicas, geomorfológicas, estruturais, estratigráficas, litológicas, topográficas, relevo, declividade, processos erosivos e outros.

21.4.2 **Informação sobre o meio antrópico:** Registro, em desenhos planialtimétricos e perfis do terreno na escala de 1:100, ou, excepcionalmente, de 1:200, de edificações, equipamentos, mobiliário urbano e de jardins, cercas, muros, pórticos, portões, aberturas em muros, estacas, postes, colunas, obras ornamentais, pontes, estátuas, fontes, chafarizes, pérgolas, caramanchões e quaisquer elementos de madeira, pedra ou outro material, em conjunto ou isolados.

21.4.3 **Informação histórica, bibliográfica, iconográfica e de arquivo:** Levantamento de todos os registros disponíveis, tendo como base de consulta livros de literatura e poesia, diários, correspondências, relatos de viajantes, jornais, revistas e periódicos, sobre atividades e usos desenvolvidos em sítios históricos, em determinadas épocas.

21.4.4 **Documentação Fotográfica:** A documentação fotográfica visa complementar a compreensão dos espaços exteriores, e registrar a sua situação anterior à intervenção, bem como de todos os elementos identificados nos itens anteriores. As fotos deverão ser apresentadas e numeradas de acordo com as indicações em planta própria e contendo o nome do monumento, a data, o número de ordem e descrição.

21.4.6. Análise Tipológica, Identificação de Materiais e Sistema Construtivo



Relatório conclusivo, referenciando as demais conclusões das atividades citadas anteriormente, devendo no mínimo conter:

- I. descrição das características arquitetônicas da edificação;
- II. avaliação da autenticidade do conjunto e de suas partes, com indicação do grau de integração ou interferência dos elementos que forma acrescentados ao conjunto original;
- III. indicação, em planta e elevações, dos elementos que foram suprimidos ou alterados e suas características originais básicas;
- IV. análises e considerações da relação da edificação com seu entorno;
- V. caracterização dos acréscimos meramente utilitários cuja inclusão não tenham obedecido a razões arquitetônicas;
- VI. análises e considerações da relação da edificação com seu entorno, qualificando as interferências do espaço externo: edificações vizinhas, iluminação (luminárias, postes, fiação, etc.), calçamento, mobiliário urbano, tráfego e comunicação visual.
- VII. identificação dos materiais constitutivos de Bens móveis e Integrados, bem como a tecnologia construtiva, analisando o suporte, a camada pictórica e, quando for o caso, a estrutura de sustentação (em se tratando de retábulos) e acessórios em metal, têxteis, joias, etc. (em se tratando de imaginária).
- VIII. quando necessário, para a compreensão efetiva do Bem Móvel e Integrado e a definição dos critérios de intervenção, deverão ser colhidas amostras e realizados exames laboratoriais para identificação dos componentes físicos da obra.

21.4.7 Prospeções

As prospeções objetivam fornecer informações complementares à pesquisa histórica e levantamento cadastral, possibilitando análises e deduções de hipóteses de diagnóstico, alternativas de soluções de projetos.

- 21.4.7.1. **Arquitetônica e estrutural:** Com vista à identificação de materiais, do sistema construtivo, estado de conservação e alterações do partido arquitetônico, deverão ser considerados para a realização da prospeção arquitetônica, os seguintes aspectos: estrutura da cobertura; estado de conservação; cor e pintura original das paredes, portas, janelas e elementos decorativos; pintura decorativa dos forros, paredes e outros.



A definição e a escolha dos pontos iniciais de prospecção são embasadas no conhecimento da edificação obtido nas pesquisas realizadas, vistorias e hipóteses levantadas sobre possíveis alterações na mesma.

As prospecções deverão ser realizadas, nos locais com indicação de vestígios e sinais, acompanhadas por profissional engenheiro ou arquiteto, como são os casos de áreas ou elementos lesionados, dos quais constituem exemplos as vistorias e verificação do estado de conservação de pés-de-esteio e outras peças de madeira, embutidas ou encobertas; paredes e elementos estruturais com deformações, deslocamentos, rotações, fissuras, manchas de umidade, eflorescências, etc.

As prospecções tanto arquitetônicas como estruturais devem ser apresentadas:

I. Em desenho: deverão ser reunidas as informações coletadas, expostas por meio de legenda gráfica ou em cores, e os pontos prospectados devidamente indicados nas plantas e elevações;

II. Em documentação fotográfica: quando se fizer necessário, apresentar conjunto de fotografias, referenciando-as ao mapeamento dos pontos prospectados;

III. Em relatório: Deve conter as principais conclusões dos trabalhos, indicando as descobertas significativas, comprovação ou eliminação de hipóteses, relacionando aos demais elementos da pesquisa histórica e indícios visuais e cadastrais.

21.4.7.2. Bens Integrados: Constitui objeto de identificação e conhecimento os bens móveis e integrados todos os elementos de mobiliário (fixos e móveis), de decoração integrada, como cantarias, balcões, sanefas, bandôs, quadros, pinturas perietais, esculturas e demais objetos e utensílios artísticos. Visando identificar a tecnologia construtiva, as camadas estratigráficas e possíveis intervenções posteriores, serão realizadas prospecções nos bens móveis e integrados. Os exames consistem na abertura de janelas estratigráficas, as quais serão realizadas por meio mecânico, através de bisturi cirúrgico. Os locais serão definidos junto com a equipe técnica de acompanhamento dos serviços.

Obs. Os trabalhos de prospecção deverão ser executados por profissional habilitado na área de conservação e restauração de bens móveis e integrados.



De acordo com a complexidade e importância do bem, a CONTRATANTE poderá eleger um ou mais especialistas para acompanhamento e definições das diretrizes do trabalho.

O relatório deverá conter, no mínimo, nome ou designação do bem, título, classificação, material/técnica, dimensões, autor ou fabricante, data ou período de confecção, estado de conservação, indicando existência de ataque de insetos xilófagos e fungos, presença de umidade, mofo e escorrimientos, perdas de suporte e componentes, sujidades, perdas de policromia, indícios de repintura e de substituição de componentes, e documentação fotográfica, por elemento.

Todos os elementos móveis e integrados serão mapeados em plantas, cortes e elevações na escala gráfica de 1:50 ou, excepcionalmente, 1:100 e serão detalhados nas escalas 1:10, 1:5, 1:2 e 1:1, se necessário.

21.5. Diagnóstico

Esta etapa tem o objetivo de conhecer e analisar o Bem sob os aspectos históricos, estéticos, artísticos, formais e técnicos. Objetiva também compreender o seu significado atual e ao longo do tempo, conhecer a sua evolução e, principalmente, os valores pelos quais foi reconhecido como patrimônio cultural. A maior abrangência de aspectos possibilitará o melhor conhecimento do monumento, indispensável à proposição de soluções adequadas a cada caso. Este item compreende:

21.5.6. Análise do Estado de Conservação;

21.4.7 Análise Construtiva

Refere-se à análise do estado de conservação do material do objeto em estudo, abordando o sistema construtivo, os materiais e técnicas empregadas.

- a. Estrutura:** Deve ser avaliado o comportamento estrutural do edifício, bem como a capacidade de carga dos seus elementos componentes, principalmente dos elementos a serem restaurados, com a identificação dos problemas de estabilidade e suas causas determinantes. As trincas, rachaduras, recalques e demais patologias construtivas deverão ser avaliadas e indicadas nas plantas, cortes e fachadas.

Este procedimento visa à formulação de soluções adequadas à estabilização do monumento.

- b. Componentes da Edificação:** Deverão ser feitas observações sobre o estado



geral da edificação, focalizando a alvenaria, revestimentos, pisos, forros, cobertura, esquadrias e ferragens, pintura e outros detalhes com indicação sumária do grau de deterioração das peças e as respectivas causas.

Obs. Sempre que necessário, deverão ser realizados e/ou indicados estudos geotécnicos, ensaios e testes, com o objetivo de fornecer elementos precisos para a identificação das causas dos danos verificados na edificação, como também para definir a intervenção.

Bens Móveis e Integrados: determinar o estado de conservação de todos os constituintes dos Bens, suporte, camada pictórica e, quando for o caso, estrutura de sustentação (no caso da cobertura) e acessórios em metal, vidros, etc. Indicar a existência de intervenções posteriores, a exemplo de acréscimos e/ou remoções.

21.4.8 Análise Tipológica

Serão observados os seguintes aspectos:

- a. **Ambientação:** análises e considerações sobre a relação da edificação com seu entorno, qualificando as interferências do espaço externo: edificações vizinhas, iluminação (luminárias, postes, fiação, etc.), calçamento, mobiliário urbano, tráfego e comunicação visual.
- b. **Características arquitetônicas da edificação:** princípios estéticos, partido de composição, proporções volumétricas, modenatura, etc;
- c. **Agenciamento interno:** ambientação, caráter do tratamento do interior e detalhes;
- d. **Autenticidade do conjunto e de seus elementos:** análise comparativa das edificações congêneres e das características tipológicas correspondentes.
- e. **Avaliação do grau de integração ou interferência:** em relação ao conjunto original, dos elementos que foram alterados, suprimidos ou daqueles que foram introduzidos.
- f. **Características artísticas do Bem Móvel ou Integrado** – princípios estéticos e estilísticos, relação com o contexto histórico e arquitetônico no qual está inserido.

5.2.1.3 Mapeamento de Danos

O mapeamento de danos visa estabelecer um quadro de situação do estado de conservação dos elementos construtivos e estruturais condicionadores das opções de intervenção, tendo em vista a sua correção, reparação e consolidação, com o



objetivo final de preservação e salvaguarda do bem. A metodologia a adotar inscreve-se no princípio dos processos patológicos e de danos, composto por uma fase de estudo inicial – anamnese –, e uma fase de estudo investigativo – integrando as etapas de identificação dos sintomas (efeitos), dos agentes (ação) de causas (origem).

Deverão ser identificados e relatados os agentes físico-mecânicos que afetam as estruturas; os agentes físicos, químicos e biológicos que afetam os materiais; os agentes antrópicos que decorrem da ação humana de imperícia, negligência ou vandalismo e que afetam os materiais e as estruturas; e os agentes inerentes à construção que decorrem de erros de concepção ou execução em alguma fase da construção e que afetam materiais e estruturas.

Para os danos **estruturais** deverão ser verificados os esforços e cargas atuantes bem como o comportamento estrutural da edificação nos seus diversos componentes: sistema de contraventamento, vínculos, sistema de cobertura e outros, identificando os problemas de estabilidade e suas causas.

Para os danos decorrentes de **instalações hidrossanitárias** deverão ser verificados e relatados umidades em paredes e pisos, descolamentos de pintura e de revestimentos cerâmicos, trincas e mau cheiro. Localizar a entrada de água e reservatórios. Testar o funcionamento de torneiras, registros e válvulas e identificar possíveis entupimentos e/ou vazamentos de água.

Quanto aos **esgotamentos sanitários**, localizar caixas de gordura, de sabão e de passagem (CIs), inspecionar as condições de funcionamento. Identificar e relatar o sistema adotado – rede coletora pública, fossa séptica e sumidouro ou outro sistema.

Verificar e identificar a situação do sistema de **drenagem pluvial** e relatar a situação de captação de águas dos telhados se há recolhimento por meio de calhas e a forma de esgotamento a partir de caixas de passagem (filtragem) e dispersão final. Identificar e registrar se há umidade ascendente na base de paredes – internas e externas.

As instalações **elétricas e telefônicas** devem ser investigadas a partir dos quadros de entrada verificando internamente os quadros de distribuição, testar disjuntores e registrar as condições de funcionamento. Observar indícios de deterioração das tubulações por meio de trincas nas paredes decorrentes de umidade e por verificação dos pontos finais de utilização – tomadas, interruptores e bocais de lâmpadas.



Proceder de igual forma para as instalações não indicadas acima, como sistemas de proteção contra incêndio, descargas atmosféricas, monta-cargas, elevadores e ar condicionado etc.

No que se refere aos **Bens Móveis e Integrados**, o mapeamento de danos visa estabelecer um quadro do estado de conservação dos elementos construtivos e estruturais, o qual vai definir os critérios conceituais e técnicos da intervenção, tendo em vista a sua correção, reparação e consolidação, com o objetivo final de preservação e salvaguarda do bem. A metodologia a adotar deve estar diretamente ligada aos processos patológicos e de danos identificados, e será composto por uma fase de estudo inicial – anamnese –, e uma fase de estudo investigativo – integrando as etapas de identificação dos sintomas (efeitos), dos agentes (ação) de causas (origem).

Deverão ser identificados e relatados os agentes físicos, químicos e biológicos que afetam os materiais, bem como os agentes antrópicos decorrentes da ação humana inadequada, consequências de incapacidade técnica, negligência ou do vandalismo.

O mapeamento de danos deverá ser apresentado com os seguintes elementos:

- a. **Representação gráfica:** sobre as plantas, cortes e elevações, numerados e com legenda.
- b. **Quadro de danos:** descrição do dano relacionando os sintomas, os agentes e as causas, devidamente registrado e identificado com o seu mapeamento nos elementos gráficos e fotografias correspondentes.

21.4.9 Diagnóstico Complementares

De acordo com a análise construtiva, estética e mapeamento de danos, e sempre que for condicionante da metodologia de avaliação do bem e da proposta de intervenção, deverão realizar-se os seguintes diagnósticos complementares:

21.4.9.1. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, para a contratação desse projeto, deverão ser levantadas algumas informações que poderão auxiliar o profissional na decisão da melhor solução a ser adotada ou não, a favor da preservação do imóvel:

o nível cerâmico da região – registros de incidência de descargas atmosféricas na área urbana edificada;



a localização da edificação e o histórico local de ocorrências de descargas atmosféricas;

o comprometimento visual com as instalações do sistema e sua eficácia, considerando a importância do monumento e a melhor solução estética a adotar nos casos imprescindíveis. A decisão deverá ser claramente explicitada por especialista que também deverá apresentar alternativa de proteção da edificação e equipamentos essenciais.

21.4.9.2. Amostras de materiais colhidos na edificação e submetidas à análise e testes em Centro de Pesquisa Tecnológica, caso haja necessidade, para obtenção de:

- I. laudos estruturais;
- II. identificação de materiais;
- III. contaminação de materiais;
- IV. condições técnicas e composição de revestimentos;
- V. condições técnicas e composição de pigmentos.

21.5. Produto 02 – ANTEPROJETOS;

21.5.1. Disposições Gerais:

Compreende o programa de necessidades funcionais, a escolha das alternativas para a intervenção com soluções técnicas viáveis levantadas no diagnóstico, baseadas nos preceitos que fundamentam a preservação de bens culturais. Tem ainda o propósito de subsidiar consulta prévia às demais instâncias de proteção (órgãos de patrimônio estadual e/ou municipal).

21.5.2. Memorial Descritivo

Justificativa do partido adotado e sua coerência com o uso destinado à edificação, soluções técnicas indicadas e justificadas para as alternativas propostas e especificações preliminares de materiais e serviços. Deve ser apresentado em textos no formato A4, contendo:

21.5.2.1. **Conceituação:** constitui a essência do Projeto visto que representa a definição daquilo que se pretende fazer e das razões pelas quais se optou por determinadas soluções, definindo assim, os níveis da intervenção.



Tem como ponto de partida, a avaliação da unidade possível da edificação em função do seu aspecto atual e estado de conservação. Na conceituação se explica qual é a unidade que se pretende recuperar, justificando de forma teórica a maneira pela qual as soluções adotadas objetivam a preservação dos valores artísticos e históricos envolvidos e, ao mesmo tempo, garantem a integridade física da edificação e dos bens móveis e integrados

21.5.2.2. Definição de Uso: consiste na proposta de reutilização, mudança de uso ou ainda, na manutenção do existente. É a premissa de qualquer Proposta de Intervenção, devendo observar-se a vocação da edificação, buscando a melhor adequação às novas necessidades, ou permanência de uso.

Aqui, deverá ser detalhado o programa de uso, compatibilizando-o aos espaços da edificação, e representado graficamente para compreensão do funcionamento proposto;

21.5.2.3. Viabilidade Técnica: consiste na apresentação e justificativa das soluções e alternativas técnicas propostas, confrontando-as com os preceitos que fundamentam a Proposta de Intervenção. Complementa e elucida as informações contidas no material gráfico. Recomenda-se que se destaquem as intervenções por áreas da edificação, pavimentos ou cômodos, de acordo com a complexidade do projeto;

21.5.3. Peças Gráficas

A proposta de intervenção adotada deverá ser expressa graficamente em plantas, cortes, elevações, perspectivas e tour visual em 360°, com representação de desenho que permita o perfeito entendimento da proposta do projeto e cadastro com laser scan em BIM. Tratando-se ainda de Anteprojeto, poderá ser apresentado em caderno formato A3, se conveniente.

21.5.4. Especificação preliminar de Materiais e Serviços

As especificações de materiais e os serviços propostos nesta fase deverão ser indicativos para a solução dos problemas apontados no diagnóstico e na proposta de intervenção.

21.5.5. Planilha orçamentária

O custo será estimado considerando as referências dos serviços previstos na proposta de intervenção. Nesta fase a planilha poderá ser organizada apenas



com os grandes grupos de materiais e serviços.

21.5.6. Anteprojeto de Arquitetura - Proposta de Intervenção

A proposta deve espelhar concretamente o atendimento ao programa solicitado e integrar o resultado de todos os estudos prévios obtidos tanto para projeto de restauração, conservação e/ou de adequação para novo uso. A viabilidade técnica deve ser avaliada concomitante à elaboração do projeto de arquitetura de forma integrada com as condições técnicas complementares referentes à estrutura e instalações.

Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

Obs. A origem dos desenhos sempre terão como base o levantamento cadastral aprovado como produto resultante do conhecimento do bem, para todas as elaborações de projeto.

21.5.6.1. Planta de Situação: Planta esquemática da situação da edificação e seu terreno em relação à cidade (vias de acesso, córrego, rio, orientação, etc.) e em relação à quadra, com identificação dos demais edifícios de interesse histórico ou artístico da área. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:500 ou 1:1000.

21.5.6.2. Planta de Locação: implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:

- I. endereço da edificação, largura, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;
- II. área do terreno, área construída existente, área acrescida (se for o caso) e projeção da edificação;
- III. locação da edificação em relação ao terreno, deve contemplar a intervenção, se for o caso, com as respectivas cotas;
- IV. orientação magnética do imóvel;
- V. indicar a permanência e/ou alterações propostas com relação à locação de arrimos, muros, cercas, grades e portões, dimensionamento e especificações;
- VI. cotas de nível nos diversos pisos e passeios em relação ao RN – nível de referencia de preferencia fornecido pela prefeitura;



Obs. Representar as intervenções propostas com representação gráfica diferenciada para a perfeita identificação e obtenção dos componentes novos.

21.5.6.3. Plantas Baixas: plantas dos diversos níveis em escala 1:100, e deverão conter:

- I. indicação de paredes e outros elementos divisórios existentes com legenda: “a permanecer”, “a demolir” e “a construir”, com traços cheio, tracejado e cheio e hachura, respectivamente. Representação de acordo com a NBR 6492;
- II. numeração e denominação dos cômodos;
- III. cotas de nível nos diversos cômodos relacionadas ao RN – nível de referencia de preferencia fornecido pela prefeitura;
- IV. dimensões externas: medidas em série e totais;
- V. identificação dos materiais e sistemas construtivos, adotando-se convenções para as alvenarias (tijolos, pedras, adobe, etc.) e demais elementos;
- VI. locação e dimensão dos elementos estruturais;
- VII. codificação e especificação: portas, janelas, seteiras, gradis, etc. com legenda ou sob a forma de quadro, na própria prancha;
- VIII. representação de escadas internas e de acesso ao monumento, com numeração dos degraus e dimensionamento;
- IX. área de cada cômodo e do pavimento;
- X. indicação em convenção dos tipos de piso e forro dos cômodos (em caso de complexidade destes elementos, representar em plantas específicas);
- XI. projeção de elementos vazados, caixa d’água, beirais, claraboia, coro e outros elementos situados acima da seção convencional das plantas;
- XII. mapeamento dos bens integrados nas paredes, tetos, portas, peças isoladas (utensílios, lustres, luminárias, esculturas etc) internas e externas, que serão objeto de projeto especializado.
- XIII. definir e identificar os espaços destinados a museu, exposições e outros que serão objeto de contratação de especialistas;

21.5.6.4. Cortes: no mínimo, dois cortes transversais e dois longitudinais do nível mais baixo à cobertura, ou mais se necessário para indicar mudanças de pé-direito, escada, rampa, estrutura padrão e/ou diferenciada, etc. Indicações da planta baixa deverão ser igualmente identificadas nos cortes, por exemplo:



paredes a demolir, a construir e permanecer, com a mesma representação.

21.5.7. Anteprojeto de restauração de Bens Móveis e Integrados

O projeto deverá ser elaborado por especialista em restauração de bens culturais com experiência comprovada em trabalhos semelhantes. Nesta fase o conceito do projeto deverá refletir as informações colhidas no mapeamento de danos e prospecções realizadas.

21.5.7.1. Plantas Baixas: utilizar plantas de arquitetura dos diversos níveis em escala 1:100, e deverão conter:

- I. Locação de todos os bens integrados e/ou móveis e indicação de intervenção e procedimentos de remoção ou interface com a obra civil;
- II. Utilização de fotos para auxílio na representação;

21.5.7.2. Cortes e elevações: elevações e cortes de todas as paredes que contenham os bens integrados e indicações de intervenção em consonância com as plantas baixas;

21.5.8. Anteprojetos Complementares – Proposta de Intervenção

21.5.9. Anteprojeto de Paisagismo e Pavimentação

Com base nos dados cadastrais e diagnósticos, apresentar o partido a ser adotado com definição genérica da área de vegetação, de acessos, caminhos ou outras formas de ocupação do espaço. Previsão de indicativos referentes aos projetos complementares de elétrica e luminotécnica, hidráulica (irrigação e drenagem) e mobiliário.

Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

21.5.9.1. Planta de Situação: Planta esquemática da situação da edificação e seu terreno em relação à cidade (vias de acesso, córrego, rio, orientação, etc.) e em relação à quadra, com identificação dos demais edifícios de interesse histórico ou artístico da área. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:500 ou 1:1000.

21.5.9.2. Planta de Locação: implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:

- I. endereço da edificação, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;
- II. locação da edificação em relação ao terreno;



- III. orientação magnética do imóvel;
- IV. locação de arrimos, muros, cercas, grades e portões existentes, com dimensionamento e especificações;
- V. cotas de nível nos diversos pisos e passeios em relação ao RN – nível de referencia de preferencia fornecido pela prefeitura;

21.5.9.3. **Plantas Baixas:** plantas dos diversos níveis em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, e deverão conter:

- I. indicação com ênfase da área do paisagismo e locação da edificação com representação esquemática, no entanto sem desprezar as áreas de interseção ou de comunicação interna de interesse;
- II. cotas de nível relacionadas ao RN;
- III. dimensões externas: medidas em série e totais e calculo da área do paisagismo;
- IV. definição de pisos e caminhos;

21.5.9.4. **Cortes e perspectivas:** cortes transversais e longitudinais que auxiliarão na apropriação da intenção proposta e complementações com perspectivas gerais.

21.5.10. Projeto Estrutural

- Estruturas

Com base nos diagnósticos e laudos que apontem problemas nas estruturas, referentes a cobertura, devem ser claramente quantificados e definida a solução estrutural adotada. Em qualquer caso, sejam os materiais pedra, madeira, ferro, concreto ou outros, as especificações e procedimentos de execução devem ser claramente descritos e graficamente representados.

Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

Obs. Os desenhos sempre terão como base o levantamento cadastral aprovado como produto, resultante do conhecimento do bem e serão utilizados para todos os projetos.

21.5.10.1. **Planta Baixa:** de todos os pavimentos em escala 1:100, e deverão conter:

- I. lançamento preliminar das intervenções propostas para solucionar os problemas apontados no mapeamento de danos estruturais;

21.5.10.2. **Cortes:** Serão em número necessário para um perfeito entendimento da estrutura, na escala gráfica 1:100.



I. Drenagem de Águas Pluviais

De acordo com o diagnóstico dos danos identificados na edificação, principalmente com relação à umidade ascendente, proceder à proposta de manutenção do sistema e/ou correção com proposta de projeto.

Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

21.5.10.3. Planta de Locação: implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:

- I. endereço da edificação, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;
- II. locação da edificação em relação ao terreno e indicação da rede pública de captação de águas pluviais, se houver.

21.5.10.4. Planta Baixa: planta do térreo em escala 1:100, e deverá conter:

- I. planta sumária com indicação da projeção da cobertura e toda a área do terreno, com limites dos jardins, passeios, calhas etc, com a representação da proposta de intervenção;
- II. indicação das melhorias que necessitam no projeto de drenagem de acordo com o mapeamento de danos; indicação dos níveis de piso;

21.5.10.5. Planta de Cobertura: deverá ser apresentadas na escala 1:100, compreendendo desenho de todas as coberturas e seus materiais, caimentos, indicação de calhas, gárgulas e respectivas bitolas dos tubos de vazão das águas;

21.5.10.6. Cortes: indicar os cortes elucidativos de caixas e calhas com cotas verticais e de nível;

21.5.11. Anteprojeto de Instalações Elétricas e Eletrônicas

O mapeamento de danos será a base para as intervenções propostas de adequação para novo uso da inclusão da iluminação monumental e o que se fizer necessário da área cênica. Esta fase deverá contemplar as diretrizes básicas do projeto com a previsão estimada de pontos de iluminação, tomadas e instalações de equipamentos. Atender à IN 01 de 19/01/2010 do MPOG.

Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

Obs. Os desenhos sempre terão como base o levantamento cadastral aprovado



como produto, resultante do conhecimento do bem e serão utilizados para todos os projetos.

21.5.12. **Planta de Situação:** Planta esquemática da situação da edificação e seu terreno em relação à cidade (vias de acesso, córrego, rio, orientação, etc.) e em relação à quadra, indicar rede urbana de água e esgoto, se houver. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:500 ou 1:1000.

21.5.13. **Planta de Locação:** implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:

- I. endereço da edificação, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;
- II. locação da edificação em relação ao terreno e indicação da entrada da rede pública de eletricidade.
- III. indicação da existência de transformador de alta para baixa tensão;

21.5.14. **Planta Baixa:** plantas dos diversos níveis em escala 1:100, que se fizerem necessário para atender as demandas, e deverão conter:

- I. denominação dos cômodos com indicação de portas;
- II. proposta de iluminação com indicação dos pontos de teto, parede e piso;
- III. previsão de carga obtida do projeto de luminotécnica e posterior inclusão no projeto executivo;
- IV. locação de tomadas elétricas;
- V. locação de quadros de distribuição.

☐ Luminotécnica

Definição das intenções e resultados de luz a obter com a indicação de iluminação especial para área cênica e fachadas, internos e externos à edificação.

Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

21.5.15. **Planta de Locação:** implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:

- I. endereço da edificação, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;
- II. locação dos pontos de iluminação especial pretendida para a edificação;

21.5.16. **Planta Baixa:** plantas dos diversos níveis em escala 1:100, e deverão conter:

- I. Denominação dos cômodos a serem trabalhados na iluminação cênica e



indicação dos locais que receberão iluminação especial;

- II. Especificação preliminar dos materiais indicados com legenda e informações técnicas de potencia e consumo das lâmpadas;

21.5.17. **Fachadas:** plantas das diversas fachadas em escala mínima 1:100, e deverão conter:

- I. Denominação das fachadas a serem trabalhados na iluminação e indicação dos locais que receberão iluminação especial;
- II. Especificação preliminar dos materiais indicados com legenda e informações técnicas de potencia e consumo das lâmpadas;

21.6. Produto 3 – PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS (inclui o Projeto Legal)

21.21. Disposições Gerais

“Conjunto de informações técnicas que definem o partido arquitetônico e dos elementos construtivos, estabelecendo diretrizes para os projetos complementares, com elementos e informações necessárias e suficientes e nível de precisão adequado para caracterizar a intervenção e assegurar a viabilidade técnica e executiva do sistema proposto;”

“Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- I. desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- II. soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- III. identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o



caráter competitivo para a sua execução;

- IV. informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- V. subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- VI. orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados” – conforme determina na Lei nº 14.133/2021.

Considerar que os projetos poderão ser aprovados também por outros órgãos competentes: prefeituras, concessionárias de energia, telefonia, corpo de bombeiros etc.;

21.5.9. Memorial Descritivo

Revisão e adequação do Anteprojeto após análise e manifestação formal do CONTRATANTE, e consideradas as consultas em outros órgãos competentes para obtenção de todas as licenças exigidas pelos órgãos oficiais para licitação e execução de obras. Justificar as soluções técnicas adotadas, Deve ser apresentado em textos no formato A4;

21.5.10. Peças Gráficas

Os projetos devem seguir a NBR6492 – representação de projetos de arquitetura. Utilizar software com leitura no sistema BIM e em AUTOCAD, específico para projetos de arquitetura e engenharia para impressão em papel sulfite nos formatos A1 e A0, de acordo com a escala adotada, 1:50 preferencialmente ou, excepcionalmente 1:100.

Obs. Todas as intervenções deverão ser demarcadas com clareza nas plantas baixas, por meio de hachura ou cor identificada por legenda. Para os elementos divisórios que alteram a disposição espacial, utilizar os códigos normativos de “demolir”, “permanecer” e “construir”.

Devendo ainda apresentar em meio digital o “*Tuor Visual 360°*”, o qual se caracteriza pela digitalização 3D do edifício, jardins e bens integrados, apresentando ainda Design de interface para navegação na web ou telas de toque;



Layout responsivo para smartphone, tablet e computadores.

Planta interna que mostra a distribuição dos espaços; Inserção de pins para material de apoio como fotos, textos explicativos, vídeos, áudio e arquivos PDF.

Locução com IA em diferentes idiomas.

Desenvolvimento de jogos randômicos, permitindo uma nova combinação de imagens e textos a cada nova jogada: jogo da memória, caça-palavras, palavras cruzadas e quebra-cabeça.

Monitoramento dos acessos via Google Analytics

Integração com Google Street View

21.5.11. Especificação de Materiais e Serviços

As especificações de materiais deverão ser indicadas no próprio desenho, e em Caderno de Especificações Técnicas e Encargos.

21.5.12. Planilha Orçamentária

O orçamento deverá ser elaborado conforme estrutura e formato de modelo disponibilizado pela CONTRATANTE, composto de planilha com todos os itens dos serviços previstos nos projetos, os respectivos quantitativos e preços, planilha com a composição de preços unitários, composição de BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. Seguir Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013.

21.6. Projeto de Arquitetura - Proposta de Intervenção

Projeto definido de acordo com o programa e atendimento às solicitações de alteração ou ajuste, objeto de análise formal do CONTRATANTE referente ao Anteprojeto.

Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

21.6.1. Planta de Situação: Planta esquemática da situação da edificação e seu terreno em relação à cidade (vias de acesso, córrego, rio, orientação, etc.) e em relação à quadra, com identificação dos demais edifícios de interesse histórico ou artístico da área. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:500 ou 1:1000.

21.6.2. Planta de Locação: implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:

I. endereço da edificação, largura, denominação de ruas, córregos, rio,



etc.;

- II. área do terreno, área construída existente, área acrescida (se for o caso) e projeção da edificação;
- III. locação da edificação em relação ao terreno e respectivas cotas;
- IV. orientação magnética do imóvel;
- V. locação de arrimos, muros, cercas, grades e portões existentes, com dimensionamento e especificações;
- VI. cotas de nível nos diversos pisos e passeios em relação ao RN – nível de referencia de preferencia fornecido pela prefeitura;

Obs. Representar com clareza o acréscimo ou redução de área, se houver.

21.6.3. Plantas Baixas: plantas dos diversos níveis em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, e deverão conter:

- I. indicação de paredes e outros elementos divisórios existentes com legenda: “a permanecer”, “a demolir” e “a construir”.
- II. numeração e denominação dos cômodos;
- III. cotas de nível nos diversos cômodos relacionadas ao RN – nível de referencia de preferencia fornecido pela prefeitura;
- IV. dimensões externas: medidas em série e totais;
- V. identificação dos materiais e sistemas construtivos, adotando-se convenções para as alvenarias (tijolos, pedras, adobe, etc.) e demais elementos;
- VI. locação e dimensão dos elementos estruturais;
- VII. codificação e especificação: portas, janelas, seteiras, gradis, etc. com legenda ou sob a forma de quadro, na própria prancha;
- VIII. representação de escadas internas e de acesso ao monumento, com numeração dos degraus e dimensionamento;
- IX. representação de soleiras, passeios de proteção, etc., devidamente cotados e especificados;
- X. área de cada cômodo e do pavimento;
- XI. indicação em convenção dos tipos de piso e forro dos cômodos (em caso de complexidade destes elementos, representar em plantas específicas);
- XII. projeção de elementos vazados, caixa d’água, beirais, claraboia, coro e outros elementos situados acima da seção convencional das plantas;



Obs.1: o quadro de esquadrias deverá conter: codificação com identificação do existente e a acrescentar, dimensões, quantidade, tipo de enquadramento (pedra, madeira, massa), vedação (vidro, madeira, ferro, etc.), pintura (tipo e cor), vedações e ferragens e observações gerais. Ver exemplos abaixo:

QUADRO DE ESQUADRIAS						
Tipo (cód.)	Dimensões		Acabamento	Ferragens (cod. do conjunto)	Quantidade	
	Porta	bandeira			Local 1	Local 2

QUADRO DE FERRAGENS		
Ferragens (cod. do conjunto)	Especificação da peça	Quantidade por esquadria
F1	Dobradiça	
	fechadura	
	trinco	
F2	pivô	
	puxador	
	batedor	

Obs. 2: quadro de especificações de acabamentos, que deverá conter: denominação do cômodo, tipos de piso e rodapé, tipo de alvenaria, revestimento, pintura, tipo e pintura do forro, cimalha, etc.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES										
Comodo (nº)	Denominação	Local ou nível	Especificação							
			Piso	área	rodapé	Comp.	parede	área	te t o	á r e a
Total das Áreas			-		-		-		-	

21.6.4. Plantas de Cobertura: Deverão ser apresentadas nas escalas de 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, compreendendo:

21.6.4.1. Diagrama: descrição da cobertura, relacionando-a com o perímetro da edificação, contendo todas as informações coletadas no levantamento



cadastral e acrescidas dos elementos da intervenção, inclusive de reconstrução do telhado, se for o caso:

- I. limite do prédio em tracejado;
- II. limite da cobertura em linha cheia;
- III. dimensões dos beirais;
- IV. sentido das declividades;
- V. ângulos de inclinação das diversas águas;
- VI. representação de calhas, condutores, rufos, rincões, platibandas etc.;
- VII. indicação dos tipos de telhas;

21.6.4.1. Engradamento: representação de todo o sistema estrutural da cobertura, por meio de desenho de tesouras, terças, caibros, ripas, forros, cambotas, guarda-pós, cachorros, beirais, caixas d' água e indicação clara da intervenção, com atenção aos itens a seguir:

- I. dimensionamento e indicação dos materiais das peças;
- II. detalhes da amarração das tesouras com representação de ferragens e sambladuras,
- III. detalhes de elementos isolados, beirais, ornatos, etc.;
- IV. quando necessário, planta de forro, sua estrutura (cambotas, barrotes, etc) e seus detalhes.
- V. detalhes de recomposição de peças danificadas com ou sem aproveitamento;
- VI. recomposição total do telhado;
- VII. indicação do acabamento da estrutura do telhado, verniz, pintura ou outra proteção;

21.6.5. Cortes: Serão em número necessário para um perfeito entendimento da edificação (mínimo de seis – três longitudinais e três transversais), cortando a edificação nos pontos de maior interesse de elucidação e nas intervenções, na escala gráfica de 1:50, ou, excepcionalmente, de 1:100, e deverão conter todos os elementos do levantamento cadastral acrescido dos elementos da intervenção, compreendendo:

- I. indicação e representação da estrutura, alvenarias, forros, pisos, revestimentos, esquadrias, telhados, lanternins, "sheds", cúpulas, clarabóias, calhas, caixas d'água, equipamentos fixos e outros;
- II. identificação de elementos ornamentais integrados;



- III. caimento de ruas e/ou terreno;
- IV. cotas de pés direitos;
- V. cotas de piso a piso, espelhos e rebaixos;
- VI. cotas de nível de pisos, escadas e patamares;
- VII. altura de vãos e peitoris;
- VIII. dimensões dos beirais e demais elementos em balanço;
- IX. altura de cimalhas, rodapés, barras e outros elementos;
- X. identificação e dimensionamento de elementos estruturais;
- XI. dimensionamento de peças do telhado, altura de pontaletes, apoios e representação exata da armação da estrutura e demais peças;
- XII. indicação e identificação coerente dos cortes e representação dos alçados visíveis.

21.6.6. Fachadas: Deverão ser apresentadas todas as fachadas da edificação na escala gráfica de 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, contendo:

- I. representação de todos os elementos: acessos, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias e, conforme o caso, muros, grades, telhados e outros componentes arquitetônicos;
- II. Identificar os elementos de intervenção;
- III. caimento de ruas e/ou terreno;
- IV. Identificação de acordo com os pontos cardiais.

Projeto de Restauração de Bens Móveis e Integrados

O projeto deverá ser elaborado por especialista em restauração de bens culturais móveis e integrados, com experiência comprovada em trabalhos semelhantes.

Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

21.6.7. Relatório e projeto

O relatório deverá conter, no mínimo, nome ou designação do bem, título, classificação, material/técnica, dimensões, autor ou fabricante, data ou período de confecção, estado de conservação. Incluir também os registros do mapeamento de danos, prospecções e diagnósticos. Apresentar o projeto de restauração com a solução adequada, de forma descritiva dos procedimentos e materiais que devem ser utilizados e o resultado pretendido;

- I. apresentar desenhos ou mesmo utilizar fotos como base para indicar procedimentos complementares e elucidativos da descrição;



- II. especificar e quantificar (no que for possível) os materiais a utilizar;
- III. apresentação impressa, como caderno, em formato A4 ou A3;
- IV. planta baixa e cortes do local em formato A4 ou A3, para inserção no caderno, com a locação dos bens representados esquematicamente, no entanto em escala, com as dimensões horizontais e verticais. Numerar e indicar em legenda;
- V. fotos identificadas de todas as peças;
- VI. procedimentos de proteção das peças fixas durante execução de obra civil;
- VII. procedimentos de proteção das peças móveis com definição para remoção e guarda noutro local;
- VIII. projeto de andaimes deverá ser elaborado por profissional habilitado para atender à programação pretendida. Indicação em planta baixa e escala apropriada para conter dimensões e especificação dos materiais a utilizar;
- IX. cronograma da execução física em consonância com o cronograma da obra civil;
- X. apresentar recomendações relacionadas à conservação do bem, relativas ao ambiente e que interferem em outra especialidade como projeto de iluminação e luminotécnica, climatização ou outras;

orçamento: apresentar planilha orçamentária com todos os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais, conforme o disposto no Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013;

21.7. Projetos Complementares

21.7.1. Projeto de Pavimentação

Projeto definido de acordo com o programa e atendimento às solicitações de alteração ou ajuste, objeto de análise formal do CONTRATANTE referente ao Anteprojeto.

Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

- 21.7.2. **Planta de Situação:** Planta esquemática da situação da edificação e seu terreno em relação à cidade (vias de acesso, córrego, rio, orientação, etc.) e em relação à quadra, com identificação dos demais edifícios de interesse histórico ou artístico da área. Deverá ser



apresentada na escala gráfica de 1:500 ou 1:1000.

21.7.3. **Planta de Locação:** implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:

- I. endereço da edificação, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;
- II. locação da edificação em relação ao terreno e respectivas cotas;
- III. orientação magnética do imóvel;
- IV. locação de arrimos, muros, cercas, grades e portões existentes, com dimensionamento e especificações;
- V. cotas de nível nos diversos pisos e passeios em relação ao RN – nível de referencia de preferencia fornecido pela prefeitura;

21.7.4. **Plantas Baixas:** plantas dos diversos níveis em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, e deverão conter:

- I. indicação com ênfase da área do paisagismo e locação da edificação com representação esquemática, no entanto sem desprezar as áreas de interseção ou de comunicação interna de interesse;
- II. cotas de nível relacionadas ao RN;
- III. dimensões externas: medidas em série e totais;
- IV. identificação e locação dos materiais de pisos, mobiliário, pontos de iluminação e/ou outros elementos propostos;
- V. caderno de especificações e encargos.

21.7.5. **Orçamento:** apresentar planilha orçamentária com todos os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais, conforme o disposto no Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013;

21.8. Projeto Estrutural

O projeto de estrutura, resultante do projeto de intervenção na arquitetura deverá ser apresentado de acordo com o programa e atendimento às solicitações de alteração ou ajuste, objeto de análise formal do CONTRATANTE referente ao Anteprojeto.

Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

Obs. Representar com clareza o acréscimo ou redução de área, se houver.

21.8.1. **Plantas Baixas:** plantas dos diversos níveis em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, e deverão conter:

- I. cobertura com indicação da solução estrutural, caso seja necessário,



materiais adotados e quadro com quantitativos. Cotas transversais e longitudinais. As cotas de nível devem ser relacionadas ao RN indicado no piso acabado do projeto de arquitetura;

- II. estrutura da cobertura com a representação e identificação de todas as peças componentes de tesouras, terças, caibros, ripas, forros, cambotas, guarda-pós, cachorros, beirais.

21.8.2. **Cortes:** Serão em número necessário para o perfeito entendimento da edificação e da solução de intervenção proposta. Cotas verticais indicando altura de baldrame e viga, nível relacionado ao RN da arquitetura.

21.8.3. **Orçamento:** apresentar planilha orçamentária com todos os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais, conforme o disposto no Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013;

21.9. Drenagem de Águas Pluviais

Projeto definido de acordo com o programa e atendimento às solicitações de alteração ou ajuste, objeto de análise formal do CONTRATANTE referente ao Anteprojeto e consideradas as alterações no projeto de arquitetura.

21.9.1. **Planta de Locação:** implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:

- I. endereço da edificação, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;
- II. locação da edificação em relação ao terreno e indicação da rede pública de esgoto ou fossa séptica e sumidouro;

21.9.2. **Planta Baixa:** planta do térreo em escala 1:100, e deverá conter:

- I. planta sumária com indicação da projeção da cobertura e toda a área do terreno, com limites dos jardins, passeios, calhas etc, com a representação da proposta de intervenção;
- II. privilegiar a área externa a ser drenada com a indicação de todos o caminho das águas de chuva captadas até a dispersão final, captação pela rede pública;
- III. indicar canaletas, caixas de passagem e condutores, níveis de fundo de caixa e caimentos da tubulação;
- IV. indicar o procedimento de drenagem da água no solo em situações de empoçamento de água e em jardins sobre laje;
- V. indicar o procedimento de drenagem em base de muros de arrimo;



VI. indicação dos níveis de piso;

21.9.3. **Planta de Cobertura:** deverá ser apresentadas na escala 1:100, compreendendo desenho de todas as coberturas e seus materiais, caimentos, indicação de calhas, gárgulas e respectivas bitolas dos tubos de vazão das águas;

21.9.4. **Cortes:** indicar os cortes elucidativos de caixas de areia e passagem, e calhas com cotas verticais e de nível;

21.9.5. **Orçamento:** apresentar planilha orçamentária com todos os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais, conforme o disposto no Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013;

21.10. Projeto de Instalações Elétricas

Projeto definido de acordo com o programa e atendimento às solicitações de alteração ou ajuste, objeto de análise formal do CONTRATANTE referente ao Anteprojeto.

Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

21.10.1. **Planta de Situação:** Planta esquemática da situação da edificação e seu terreno em relação à cidade (vias de acesso, córrego, rio, orientação, etc.) e em relação à quadra, Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:500 ou 1:1000.

21.10.2. **Planta de Locação:** implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:

- I. endereço da edificação, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;
- II. locação da edificação em relação ao terreno e indicação da entrada de energia elétrica ao medidor e caminho de alimentação até o quadro de distribuição na edificação;
- III. locação de subestação, se houver;
- IV. orientação magnética do imóvel;

21.10.3. **Plantas Baixas:** plantas dos diversos níveis, que se fizerem necessário de intervenção, em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, e deverão conter:

- I. indicação de paredes e outros elementos divisórios existentes com traço



fino e a distribuição de pontos de iluminação, identificação dos circuitos, interruptores, tomadas elétricas e de força. Locação de quadros de distribuição;

II. diagramas unifilares, barramento do quadro geral e aterramento;

Obs. No caso de acréscimo de intervenção, identificar a intervenção por meio de legenda ou hachura.

21.10.4. **Orçamento:** apresentar planilha orçamentária com todos os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais; conforme o disposto no Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013;

21.11. Produto 4 - Projeto Executivo

21.11.1. Disposições Gerais

Consiste no desenvolvimento e detalhamento das informações prestadas na etapa de Projeto Básico, revisadas, complementadas, acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados, com vistas à execução, definição de orçamento e fixação de prazo.

Recomenda-se que esta etapa final do Projeto seja desenvolvida após aprovação do Projeto Básico junto ao CONTRATANTE, outras instituições de preservação, quando for o caso, órgãos públicos, em especial o IPHAN, Prefeitura Municipal, concessionárias de serviços públicos e outros, que se fizerem necessários.

21.11.2. Memorial Descritivo

Apresentação finalizada com a descrição completa do projeto decorrente das fases do anteprojeto e projeto básico, revisadas e acrescidas de soluções adotadas no detalhamento do projeto. Tratar o assunto de maneira integrada abordando todos os elementos que compõem a obra: arquitetura, estrutura, instalações, mobiliário, paisagismo, sinalização e elementos artísticos integrados ou móveis.

21.11.3. Peças Gráficas

Seguir as orientações do item 5.4.1.2. Adotar a matriz do projeto básico aprovada e inserir nas plantas baixas de escala 1:50 e 1:100 informações complementares relativas ao detalhamento das intervenções, com indicação codificada e chamadas com nº da folha. Identificar no carimbo a fase executiva do projeto. Adotar escalas 1:20, 1:25, 1:10, 1:5, 1:2 e 1:1 para os detalhes, considerando a melhor para o



entendimento construtivo e composição espacial da prancha do desenho.

21.11.21. Especificação de Materiais e Serviços

Revisão final das especificações e execução de serviços com relação à etapa do projeto básico. Indicar o nº da revisão e data da alteração nas pranchas e no Caderno de Especificações Técnicas e de Encargos.

21.11.22. Planilha Orçamentária

Verificação de itens e quantitativos e consequente revisão de valores totais. Indicar o nº da revisão e data da alteração.

21.11.4. Projeto Executivo de Arquitetura - Proposta de Intervenção

Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

- a. **Plantas Baixas:** plantas dos diversos níveis em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, conforme o projeto básico aprovado com as complementações de indicação de detalhes executivos e respectivas pranchas.
- I. mapa geral de piso na escala 1:50, indicação do início do assentamento de acordo com o estudo de cortes de peças, juntas e locação de soleiras, se houver. Levantamento do quantitativo, quadro de áreas e respectivas especificações;
 - II. mapa de forros e tetos com indicação de acabamentos especiais, locação de luminárias, na escala 1:100 ou 1:50. Indicação de detalhes a recompor na escala 1:25 no mínimo;
 - III. sanitários, banheiros, , copa, cozinha, bar, balcões e outras áreas com instalações demandam ampliação na escala 1:25 ou 1:20, para locação de todos as peças, mapa de piso e parede em consonância com o mapa geral. Locação de todos os acessórios tais como espelhos, cabides, saboneteiras etc. cotados em planta. As elevações e cortes deverão mostrar todas as paredes do ambiente;
 - IV. mapa de bancadas lisas e/ou com cubas e pias, divisórias de boxes e peças de apoio, respaldos, prateleiras etc. escala 1:25 ou 1:10 e detalhes nas escalas 1:2 ou 1:1;
 - V. ampliação de escada na escala 1:25 ou 1:20 com elementos da estrutura, pisos e espelhos, corrimãos e guarda corpo. Cotar e especificar os acabamento e mostrar detalhes executivos de



restauração ou de construção nas escalas 1:5, 1:2 ou outra que melhor esclareça o objeto;

- VI. mapa de todas as esquadrias, na escala 1:25, 1:20 ou 1:10, com a identificação e revisão final do quadro de especificação e quantitativo;
- VII. detalhes de recomposição de peças danificadas a restaurar, indicar os procedimentos no desenho com todas as informações necessárias como cotas e materiais empregados;
- b. **Cortes:** as plantas baixas das ampliações deverão ter cortes elucidativos de todas as paredes que contenham instalações,
- c. **Orçamento:** revisão final da planilha orçamentária, considerando os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais;

21.11.5. Projeto Executivo de restauração de Bens Móveis e Integrados

O projeto deverá ser elaborado por especialista em restauração de bens culturais móveis e integrados com experiência comprovada em trabalhos semelhantes.

Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

- 21.11.5.1. **Relatório e projeto:** o relatório deverá conter, no mínimo, nome ou designação do bem, título, classificação, material/técnica, dimensões, autor ou fabricante, data ou período de confecção, estado de conservação. Com os registros do mapeamento de danos, prospecções e diagnósticos. Apresentar o projeto de restauração com a solução adequada, de forma descritiva dos procedimentos e materiais que devem ser utilizados e o resultado pretendido;
- I. apresentar desenhos ou mesmo utilizar fotos como base para indicar procedimentos complementares e elucidativos da descrição;
 - II. especificar e quantificar (no que for possível) os materiais a utilizar;
 - III. apresentação impressa encadernada em formato A4 ou A3;
 - IV. planta baixa e cortes do local em formato A4 ou A3, para inserção no caderno, com a locação dos bens representados esquematicamente, no entanto em escala, com as dimensões horizontais e verticais. Numerar e indicar em legenda;
 - V. fotos identificadas de todas as peças;
 - VI. procedimentos de proteção das peças fixas durante execução de obra civil;
 - VII. procedimentos de proteção das peças móveis com definição para



remoção e guarda noutro local;

- VIII. projeto de andaimes deverá ser elaborado por profissional habilitado para atender à programação pretendida. Indicação em planta baixa e escala apropriada para conter dimensões e especificação dos materiais a utilizar;
- IX. cronograma da execução física em consonância com o cronograma da obra civil;
- X. apresentar recomendações relacionadas à conservação do bem, relativas ao ambiente e que interferem em outra especialidade como projeto de iluminação e luminotécnica, climatização ou outras;

21.11.5.2. **Orçamento:** revisão final da planilha orçamentária, considerando os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais, conforme o disposto no Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013;

21.12. Projetos Complementares

21.12.1. Projeto Executivo de Paisagismo e Pavimentação
Ajustes finais complementares do Projeto Básico e detalhes necessários.

Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

21.12.1.1. **Plantas Baixas e cortes:** na escala 1:20, 1:25, 1:10 ou outra apropriada para melhor representação de detalhes executivos de:

- I. tutores, delimitadores de canteiros, grelhas protetoras etc;
- II. pavimentação de calçadas, guias, rebaixos, escadas, rampas, mobiliário fixo como, por exemplo bancos e lixeiras;
- III. placas de identificação de espécies;
- IV. especificações e legenda da simbologia utilizada;
- V. identificação de detalhes e referencia na planta baixa geral;
- VI. locação final dos chuveiros de irrigação;
- VII. revisão e finalização do caderno de especificações e encargos com a composição da adubação e procedimentos de plantio e manutenção.

21.12.1.2. **Orçamento:** revisão final da planilha orçamentária, considerando os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais, conforme o disposto no Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013;

21.12.2. Projeto Executivo Estrutural



Ajuste final do projeto e complementações pendentes ou complementares ao projeto básico aprovado formalmente pelo CONTRATANTE.

Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

21.12.2.1. **Plantas Baixas:** revisão final das plantas da cobertura em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, deverão conter:

- I. indicação do número da revisão, motivo e data;
- II. detalhamento das peças;
- III. detalhes especiais, em escala apropriada, complementares ao projeto, já previstos na etapa anterior;
- IV. indicação de referencia de detalhes e cortes;

21.12.2.2. **Cortes:** no mínimo um corte transversal e outro longitudinal e outros necessários para esclarecimentos da solução adotada.

21.12.2.3. **Orçamento:** revisão final da planilha orçamentária, considerando os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais, conforme o disposto no Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013;

21.12.3. Projeto Executivo de Instalações

Ajustes finais complementares do Projeto Básico e detalhes necessários.

Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

☐ Drenagem de Águas Pluviais

21.12.3.1. **Planta Baixa e cortes:** detalhes em escala 1:20, 1:25, 1:10 ou outra apropriada para melhor representação e compreensão de calhas, gárgulas, caixas de passagem, detalhes de drenagem de terreno;

- I. especificações e legenda da simbologia utilizada;
- II. identificação dos detalhes e referencia na planta baixa geral;

21.12.3.2. **Orçamento:** revisão final da planilha orçamentária, considerando os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais, conforme o disposto no Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013;

☐ Elétricas

Ajustes finais complementares do Projeto Básico e detalhes necessários.

Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:



21.12.3.3. **Planta Baixa e cortes:** detalhes em escala 1:20, 1:25, 1:10 ou outra apropriada para melhor representação de detalhes especiais de sancas, postes de iluminação e luminárias por exemplo;

- I. diagramas unifilares e quadros de carga;
- II. detalhes de quadros elétricos e aterramento;
- III. especificações e legenda da simbologia utilizada;
- IV. identificação dos detalhes e referencia na planta baixa geral;

21.12.3.4. **Orçamento:** revisão final da planilha orçamentária, considerando os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais, conforme o disposto no Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013;

21.12. FORMA DE APRESENTAÇÃO:

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados com a utilização da melhor técnica e precisão necessárias para a compreensão clara e total de todos os projetos.

As etapas dos Projetos de Intervenção em Patrimônio Edificado e Espaços Públicos Urbanos apresentam basicamente quatro tipos de **produtos**, a saber:

- a. Textos, na forma de relatórios, memoriais, especificações e outros;
- b. Documentação fotográfica;
- c. Documentação Iconográfica e;
- d. Representações gráficas.

21.13. Textos

Deverão ser apresentados em papel no formato A4 (210 x 297)mm, encadernados, com folha de rosto contendo:

- a. Identificação do projeto/intervenção;
- b. Identificação da etapa do projeto;
- c. Local e endereço da intervenção;
- d. Nome do autor / equipe do projeto;
- e. Assinatura dos autores;
- f. Data da elaboração do projeto

21.14. Documentação Fotográfica

As fotografias deverão ser apresentadas em fichas individuais, em papel no formato A4, preferencialmente nas dimensões 10 x 15 cm, em preto e branco, em cores ou



impressões de fotos digitais, com os comentários julgados pertinentes. Deverão conter ainda:

- planta esquemática com a indicação do ponto de tomada e ângulo da foto;
- número de ordem e número total das fotos;
- autor da foto;
- número da pose e negativo;
- data, nome e local da foto;
- fontes, em caso de reprodução.

Outras fotografias poderão estar contidas no corpo dos textos, relacionadas a algum comentário ou análise.

21.15. Documentação Iconográfica

Pela diversidade de sua natureza, poderão ser apresentadas de diferentes maneiras: reproduções digitais incorporadas ao corpo do texto; reproduções fotográficas, xerográficas e heliográficas, dispostas em anexos, ou outras.

Em qualquer forma de apresentação, deverá ser identificada a fonte, a data do documento iconográfico, quando possível e comentários julgados pertinentes.

21.16. Peças Gráficas

21.16.1. Especificações e Formato

Os projetos deverão ser apresentados em meio digital e impressos. Os arquivos em meio digital devem contemplar as pranchas e documentos no formato PDF além do fornecimento dos arquivos Editáveis (ex.: CAD, BIM, DOC, planilhas entre outros). Os arquivos/bases do Tour Virtual devem permitir a edição de componentes como os pins com textos explicativos, fotos, vídeos, locução bilingue entre outros.

No caso de pranchas e documentos impressos, devem ser apresentados preferencialmente em papel sulfite, em folhas de mesmas dimensões, e obrigatoriamente nos seguintes formatos:

A4 = 210 x 297mm

A3 = 297 x 420mm

A2 = 420 x 594mm

A1 = 594 x 841mm

A0 = 841 x 1189mm



a. Carimbo

Todas as pranchas serão identificadas por meio de carimbos, no canto inferior direito, contendo no mínimo as seguintes informações:

Seguir o modelo disponibilizado pelo IPHAN em duas versões, uma para apresentação dos projetos de aprovação e outra para os projetos apresentados em formato A4, executivos ou detalhados após aprovação.

b. Normatização, Escalas e Convenções

Os desenhos poderão ser produzidos por meio digitais, a lápis ou nanquim, observando sempre que possível a seguinte normalização:

- I. Anteprojetos – lápis, caneta hidrográfica, tinta nanquim ou meio digital (AUTOCAD, Scan do tur 360 BIM, Corel, outros);
- II. Levantamento cadastral, diagnóstico, projetos básicos e executivos – tinta nanquim ou meio digital;
- III. Todas as convenções deverão estar claramente indicadas nas pranchas;
- IV. Todos os desenhos deverão estar cotados, com indicação das escalas numérica e gráfica.

21.17. Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro

O orçamento deverá ser apresentado em forma de planilhas, considerando os itens de execução, memória de cálculo de quantitativos, curva ABC, composição de preços unitários, composição de BDI e encargos sociais.

Devendo constar a indicação das planilhas utilizadas para a determinação dos preços unitário dos itens dos serviços e insumos, no caso de pesquisa de mercado devem ser apresentados as cotações, descrição da porcentagem do BDI e encargos utilizados, identificação do bem.

Os orçamentos e cronogramas devem ser apresentados em forma de planilha em meio digital e impressos. Os arquivos em meio digital devem ser no formato PDF além do fornecimento dos arquivos editáveis (excel).

Nos documentos impressos, devem ser apresentados preferencialmente em papel sulfite, em folhas de mesmas dimensões, e obrigatoriamente nos seguintes formatos:

A4 = 210 x 297mm e/ou

A3 = 297 x 420mm



21.18. AUTORIA E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.18.1. Responsabilidade técnica

- I. A verificação da responsabilidade técnica será orientada pelo Art. 5º da Lei nº 5.194/1966.
- II. Para efeitos de registro do vínculo entre os Autores dos projetos técnicos e a Contratante, deverá ser providenciado o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT para Arquitetos e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para engenheiros, relativo a cada projeto bem como a assinatura dos responsáveis em todos os documentos fornecidos no âmbito dos produtos contratados.
- III. Os orçamentos deverão ser elaborados por profissional de nível superior com registro no CREA ou CAU e deverão seguir as orientações do

21.18.2. Responsabilidade pela qualidade do produto

Os autores dos projetos técnicos, estudos e relatórios, devem fornecer um produto de qualidade e que atenda aos requisitos da Lei das Licitações. Caso contrário, o projeto não será aceito pelo representante da Administração e as correções necessárias deverão ser efetuadas sem ônus para o órgão contratante.

21.19. SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

21.19.1 O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

21.19.2 A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, o que diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, portabilidade, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

21.19.3 Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;

21.19.4 Informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus



empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

21.19.5 A CONTRATADA se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

21.19.6 A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

21.19.7 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações firmados durante o início da prestação contratual, por meio da assinatura do Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso (Anexo IV), devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades.

21.20. GESTÃO DO CONTRATO E APROVAÇÕES

O desenvolvimento dos serviços e projetos objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação Gestor do Contrato.

Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos;

- Estabelecer com a Contratada, canais privilegiados de comunicação que possibilitem, em tempo útil, o atendimento das demandas e prestação de esclarecimentos;
- Solicitar, oportunamente, junto da contratada a situação de desenvolvimento dos serviços e projetos contratados;
- Promover reuniões, por solicitação de qualquer das partes, para discussão de assuntos pertinentes, quer para o prosseguimento dos projetos, quer para o



ajustamento de metodologias e soluções propostas pela Contratada, ou sugeridas pela Contratante.

(Estas reuniões, que serão devidamente justificadas pelo Gestor do Contrato, não implicam na suspensão ou alteração do prazo de execução do contrato);

- d. Proceder, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Global, à apreciação e avaliação prévia dos produtos em situação de desenvolvimento, elaborando um relatório detalhado no qual serão registrados o estado de desenvolvimento dos serviços e projetos em cada etapa, a adequação ao prazo, a adequação da metodologia e das soluções propostas aos objetivos e aos requisitos estabelecidos pela Contratante, a adequação dos serviços e projetos às sugestões encaminhadas, em tempo oportuno, pela Contratante, e a eventual apresentação de novos requisitos ou sugestões que decorram de circunstância não prevista ou de alteração de metodologia e soluções propostas pela Contratante.

(A apreciação e a avaliação prévia dos produtos em desenvolvimento implicam na suspensão do prazo de execução do contrato pela Contratada, pelo período fixado no Cronograma Físico-Financeiro Global. As alterações dos termos contratuais que decorram da avaliação prévia dos produtos em desenvolvimento deverão ser devidamente justificadas pelo Gestor do Contrato, e serão orientadas pelo disposto da Lei 14.133/2021.)

Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à aprovação dos serviços e projetos;

- e. Proceder, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Global, à apreciação e aprovação dos serviços e projetos referentes a cada produto contratado;
- f. Elaborar relatório de avaliação do produto fornecido, em cada etapa, registrando a conformidade dos serviços e projetos apresentados pela Contratada aos requisitos programáticos e técnicos definidos neste Edital, e, eventualmente, ajustados, entre a Contratante e a Contratada, durante o desenvolvimento do produto;
- g. Aprovar ou desaprovar os produtos, apresentando parecer técnico fundamentado;



- h. Elaborar e remeter à Contratada, no caso de desaprovação do produto apresentado, relatório fundamentando o parecer, e discriminando os elementos a serem corrigidos e/ou complementados, necessários à aprovação definitiva, estabelecendo prazo para a sua execução. (A desaprovação do produto apresentado pela Contratada implica na suspensão da emissão do Ateste de Serviço. A desaprovação do produto apresentado pela Contratada, e a fixação de prazo para a sua reapresentação, não implicam na suspensão do prazo total de execução do contrato).
- i. Proceder, no caso de aprovação do produto contratado, à emissão do Ateste de Serviço, e, na sequência, à emissão da Ordem de Serviço para o início do desenvolvimento do produto seguinte. (O início da execução do produto seguinte, se for o caso, ocorre de acordo com os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro Global).
- j. Proceder, na etapa fixada no Cronograma Físico-Financeiro Global, à verificação e aceitação da documentação relativa à aprovação dos projetos pelos órgãos concessionários do poder público. (Os serviços e projetos só poderão ser remetidos para aprovação dos projetos pelos órgãos concessionários do poder público, após prévia aprovação do Gestor do Contrato).
- k. A aprovação dos Produtos por parte do Gestor do Contrato, como representante da Contratante, não inibe a Contratada de preparar e fornecer os elementos de projeto necessários à apreciação e autorização pelo Iphan, de acordo com as normas expressas na Portaria Iphan nº420/10.

22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das



penalidades.

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23. OBRIGAÇÕES

23.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da concepção diante da realidade local;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidades com as normas e determinações em vigor;

Apresentar a **Relação nominal dos profissionais envolvidos nos projetos com habilitação e registro no CREA e/ou CAU e experiências no desenvolvimento de PROJETO EXECUTIVO de os quais deverão fornecer ART's e ou RRT's como responsável técnico de projeto**. Caso haja mudança do profissional que pontuou na Proposta Técnica, deverá apresentar o nome do novo profissional à FISCALIZAÇÃO, com a sua atribuição técnica equivalente à do profissional a ser substituído, para a aprovação;

Providenciar material para aprovação junto às concessionárias de serviços públicos. Caso haja necessidade de modificações nos projetos por solicitação de algum órgão, a CONTRATADA deverá alterar os projetos (assim como orçamento e cronograma), sem adicional de custo;



Coordenar e Compatibilizar todos os projetos executivos. Todas as pranchas, relatórios, especificações técnicas, orçamento, cronograma e memoriais deverão apresentar em formato uniforme, homogeneidade e qualidade visual, com elementos gráficos padronizados;

Definir um responsável dos projetos para esclarecimento de dúvidas, obtenção de informação, coordenação de reuniões e alterações nos projetos junto a Secretaria.

Cumprir em projetos de: leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do CONTRATO;

Apresentar Planilha orçamentária e Composição de Preços Unitários e quando for o caso cotações de preços, conforme estabelecido no art. 64 do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

Cumprir o Cronograma físico-financeiro estabelecido pela CONTRATANTE;

Atender toda e quaisquer solicitações, requerimentos, modificações para aprovação de financiamento junto ao órgão financiador do objeto contratual, sem adicional de custo através da CONTRATANTE.

Aprovar os projetos junto ao CREAM/AM e/ou CAU/AM e órgãos competentes com as ART's ou RRT's dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada projeto;

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14,133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual Nº 47.133/2023. A CONTRATADA que:

Der causa à inexecução parcial do CONTRATO;

Der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do CONTRATO;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Conforme o art.156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

24.3 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurando-se ao CONTRATADO a prévia e ampla defesa na via administrativa.

24.3.1 A aplicação de penalidades obedecerá ao seguinte:

Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de CONTRATO por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência de 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de recusa da vencedora da licitação em assinar o CONTRATO;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de atraso superior ao anteriormente estipulado no item II. ou de inexecução parcial da obrigação;



Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO em caso de inexecução total da obrigação assumida;

As penalidades de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de indoneidade para licitar ou contratar.

Demais penalidades estipulada em Lei.

25. ANÁLISE DE RISCOS

25.1. Conforme preceituam A Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 47.133/2023, é fundamental importância que a Administração Pública realize uma análise detalhada dos riscos relacionados à contratação de serviços técnicos de elaboração de projetos relativos à Restauração do Teatro Amazonas – Restauração da Cúpula, Cobertura, Pano de Boca, Forro do Salão Nobre e Plateia, Fachadas e Iluminação Monumental

Nesse contexto, foi elaborado um Mapa de Riscos, conforme demonstrado no Anexo I, que identifica os principais riscos associados à contratação do PROJETO EXECUTIVO, incluindo a fase de estudos preliminares (levantamentos topográficos, sondagens, estudos, etc.), e apresenta estratégias de mitigação para cada um deles.

A Análise de Riscos visa garantir a clareza e segurança no processo de contratação, protegendo o erário público e assegurando a eficiência na entrega dos serviços contratados.

A utilização do mapa de risco, em conformidade com o Art. 18, inciso X da Lei 14.133/21, possibilita uma gestão contratual mais robusta e transparente, promovendo a mitigação de riscos desde o início do projeto. Isso contribui para o sucesso da execução da obra e atende aos princípios da eficiência e economicidade, pilares da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Após a aprovação de todas as etapas do PROJETO, os serviços serão considerados concluídos quando entregues e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da SEC. Qualquer alteração nos projetos só poderá ser feita com a autorização por escrito da SEC/AM

Caso o projeto executivo, ou parte dele, não se apresente em qualidade pretendida ou



de forma inadequada, a SEC/AM se reserva no direito de recusar ou solicitar a CONTRATADA as devidas modificações.

A empresa a ser CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho dos Arquitetos e Urbanistas (CAU)

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A contratação aqui referida deverá ser feita através de licitação, cujo Edital e modelo de CONTRATO serão os praticados pelo Governo do Estado do Amazonas. Os documentos da licitação serão submetidos à aprovação do Centro de Serviços Compartilhados-CSC.

A empresa CONTRATADA deverá garantir o sigilo e confidencialidade das informações relativas ao projeto.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Este projeto foi elaborado pelo Departamento do Patrimônio Histórico – DPH, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, assim todas as informações e dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidas por escrito para os seguintes endereços eletrônicos:

- dph@cultura.am.gov.br
- gabinete@cultura.am.gov.br

28. DECLARAÇÃO

28.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com e fundamentado na Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em consonância com o Decreto n.º 47.133, de 10 de março de 2023, que REGULAMENTA, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Responsáveis pelo Termo de Referência.



29. RESPONSÁVEIS

Manaus, 09 de março de 2026.

(assinado digitalmente) ROSIMAR SOBRINHO DOS SANTOS ASPLAN / SEC-AM	(assinado digitalmente) Jane dos Santos Fontenelle Engenheira Civil - Departamento de Patrimônio Histórico – DPH/SEC CREA/AM: 8133-D
--	---

Manaus, 09 de março de 2026

(assinado digitalmente)
VITOR ALFAIA DA PAZ
ASSISTENTE TÉCNICO ASPLAN/SEC-AM

APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO:
Aprova-se, conforme a legislação vigente.
Manaus, 09 de março de 2026
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEC

